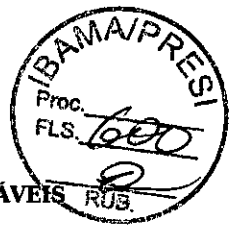




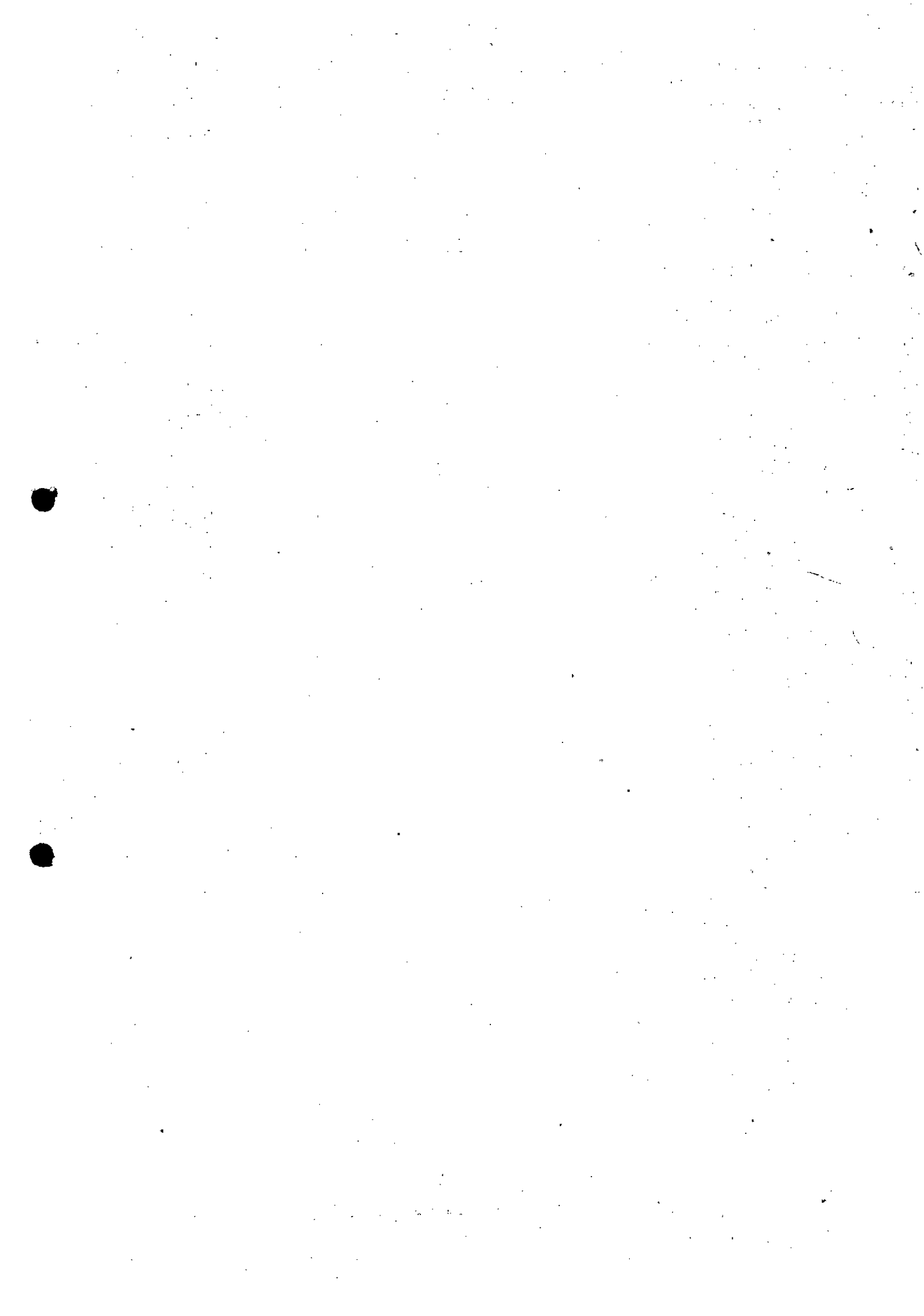
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial do Gabinete da Presidência - DF



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

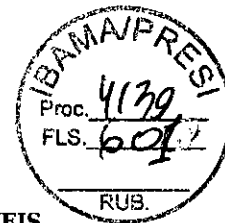
Aos 10 dias do mês de abril de 2017, procedemos a abertura deste volume nº IV do processo de nº 02001.004139/2016-13, que se inicia com a página nº 600. Para constar subscrevo e assino.

RUBENS BATISTA DOS SANTOS
Técnico Administrativo do(a) GABIN/SETORIAL/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



Gabinete da Presidência

MEM. 02001.009501/2016-42 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 29 de junho de 2016

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica nº 02001.001235/2016-18, para providências cabíveis.**

1. De ordem da Presidente do Ibama encaminho em anexo cópia da Nota Técnica nº 02001.001235/2016-18, que trata da análise do atendimento por parte da Samarco das Deliberações expedidas pelo Comitê Interfederativo.
2. Da análise concluiu-se pela necessidade de lavratura de Notificações Administrativas, motivo pelo qual encaminho o referido documento à essa Diretoria para que sejam adotadas as providências cabíveis nesse sentido.

Atenciosamente,

GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

*COPIS
de adm, por provi
domin.
285, 30/6/16*

*AO NUBIA
para providências*

Isaias Costa Bezerra
Analista Ambiental
Assessoria Gabinete DIPRO
Matricula: 0685710

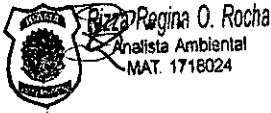
Roberto Cabral Borges
Coordenador de Operações de Fiscalização
COFIS/CGFIS/DIPRO

06/07/2016

À Coordenação :

Notificações já
foram lavradas,
conforme espelhos
SICAFI anexos.

07107116.



À Gabinete de
Presidência,
Para conhecimento
das notificações
realizadas.

[Signature]
Adilson Santos Coelho Serra
Assessor Técnico
DIPRO/IBAMA

2817150

À COFIS

Para ciência e
encaminhamentos.

12 JUL 2016

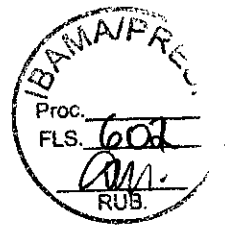
Roberto Cabral Borges
Coordenador de Operações de Fiscalização
COFIS/CGFIS/DIPRO

À DIPRO,
p/ conhecimento.
15/07/16

[Signature]
Jaír Schmitt
Coordenação-Geral de Fiscalização
Ambiental
Coordenador-Geral



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



NOT. TEC. 02001.001235/2016-18 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 29 de junho de 2016

Assunto: Atendimento à Deliberação nº 3 do CIF

Origem: Gabinete da Presidência

Ementa: Análise do Atendimento às Deliberações do CIF constantes no documento Comit IF - 07-06 - Completo.pdf, disponibilizado em ftp://179.191.74.41/FTP_Deliberacoes_CIF

1. Introdução

1.1. Em reunião do dia 07/06/2016, o Comitê Interfederativo - CIF aprovou por unanimidade as Deliberações CIF nº 3, nº 4 e nº 5.

1.2. As Deliberações foram entregues ainda no dia 07/06/2016, em mãos, ao Diretor Presidente da SAMARCO em reunião no Ministério do Meio Ambiente - MMA.

1.3. Esta Nota Técnica apresenta manifestação do Ibama quanto aos documentos elaborados pela SAMARCO, disponibilizados ao Comitê Interfederativo - CIF por correspondência eletrônica e via *File Transfer Protocol - FTP* em 18/06/2016, em resposta à Deliberação nº 3 exarada pelo Comitê Interfederativo.

1.4. Em 22/06/2016 foi realizada a 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental - CRSA do Comitê Interfederativo - CIF, cuja pauta foi integralmente relacionada à apresentação pela SAMARCO do atendimento a Deliberação nº 03.

2. Documentos analisados

2.1. Documento de protocolo Ibama nº 02015.003034/2016-98, de 16/06/2016;

2.2. Documento resposta às Deliberações 03 e 04 do Comitê Interfederativo, de 13/06/16;

2.3. Ata da 2ª reunião da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental;

2.4. Documento Comit IF - 07-06 - Completo.pdf, disponibilizado em

ftp://179.191.74.41/FTP_Deliberacoes_CIF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

2.5. Anexos disponibilizado em ftp://179.191.74.41/FTP_Deliberações_CIE

3. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 1.1.

Ações emergenciais e prioritárias de gestão dos rejeitos a serem alcançados em 2016.

1 - Com relação às estruturas de contenção provisórias e permanentes dos rejeitos da fonte (área da Samarco):

1.1. *Apresentar, de forma sistematizada, demonstração de como cada estrutura (provisória e definitiva) de contenção de rejeitos da fonte se comportará, numa linha cronológica, do ponto de vista de capacidade de retenção e prognóstico de assoreamento.*

3.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 1.1:

PARCIALMENTE ATENDIDO. Considera-se parcialmente satisfatório o atendimento a demanda deste item para o momento, cujo objetivo é elucidar qual é a expectativa de que o carreamento de rejeitos da fonte (Área da Samarco) seja definitivamente contido. No mês de junho de 2016, o carreamento de rejeitos se encontra provisoriamente e precariamente contido exclusivamente pelo dique denominado S3.

3.2. Considerações adicionais

3.2.1. Em atendimento à demanda, a SAMARCO explicitou que considera hoje três estruturas com a finalidade de contenção de rejeitos da fonte: o Eixo 1, a nova barragem Santarém e o alteamento do dique S3.

3.2.2. Todas estas estruturas são dependentes de implantação com enorme criticidade de prazo sendo apresentada análise estatística, "Range Analysis", para cada implantação de estrutura civil, definindo três cenários (realista, pessimista e otimista) com base nas variáveis e incertezas que envolvem a execução, gerando probabilidades para os respectivos prazos de implantação.

3.3. Nova Barragem de Santarém



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Gabinete da Presidência

3.3.1. A Nova Barragem de Santarém localiza-se imediatamente abaixo da Barragem de Santarém.

3.3.2. No pior cenário apresentado (pessimista) a Nova Barragem de Santarém:

- Estará finalizada apenas em março de 2017, com crista do maciço na elevação 770m e capacidade de armazenamento de 7,1Mm³.

- No início de dezembro de 2016, a barragem apresentará crista do maciço na elevação 760m e capacidade de armazenamento de 1,5Mm³.

3.3.3. Algumas atividades não foram devidamente avaliadas devido à indefinição de engenharia e complexidade da obra. A execução ocorre em dois turnos com vinte e uma horas trabalhadas por dia, incluindo fins de semana e sem restrições de recursos.

3.3.4. Conforme documentação e o exposto na reunião de 22/06/2016, o cenário otimista é pouco provável (P10%) e, frente às incertezas apresentadas, deve ser descartado para efeito de avaliação da capacidade de contenção dos rejeitos da fonte ao longo do tempo e, especialmente, para o próximo período chuvoso 2016/2017.

3.3.5. O projeto, por não atingir a cota 770m, terá necessidade de adequações, como do canal extravasor da ombreira esquerda, que permitam sua operacionalização dentro do período chuvoso. O quadro 01 indica os três cenários apresentados para a nova barragem de Santarém e sua estimativa de finalização.

Quadro 01 - Cenários, elevação da crista, capacidade de armazenamento e data prevista para finalização - Nova Barragem de Santarém.

Cenários	Crista do maciço na elevação (m)	Capacidade de armazenamento (Mm ³)	Data finalização
Otimista (P10%)	770	7,1	início dez/2016
Realista (P50%)	765	4,0	início dez/2016
Pessimista (P90%)	760	1,5	início dez/2016

3.4. Eixo 1

3.4.1. A barragem denominada Eixo 1 localiza-se na região da antiga Barragem de Fundão.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

3.4.2. Conforme apresentado "No que se refere ao Eixo 1, o projeto conceitual previu inicialmente crista do maciço na elevação 830m."

3.4.3. Não foi apresentada a data prevista, em qualquer cenário, para alcance da cota 830m.

3.4.4. Conforme documentado pela empresa serão empregados todos os esforços e recursos de maneira concentrada, ficando assim, conforme apresentado, a impossibilidade fática de redução dos prazos de implantação da estrutura projetada. O quadro 02 indica os três cenários apresentados para a barragem Eixo 1 e sua estimativa de finalização.

Quadro 02 - Cenários, elevação da crista, capacidade de armazenamento e data prevista para finalização - Eixo 1.

Conários	Crista do maciço na elevação (m)	Capacidade de armazenamento (Mm ³)	Data finalização
Otimista (P10%)	825	1,9	início dez/2016
Realista (P50%)	820	1,1	início dez/2016
Pessimista (P90%)	815	0,6	início dez/2016

3.4.5. Adicionalmente, o Eixo 1 prevê elevação até a cota 860m, com previsão de término em 2017, atingindo capacidade de contenção de sedimentos de aproximadamente 20Mm³, cujo objetivo apresentado é garantir a retenção de todo sedimento remanescente no vale do Fundão, além de volume suficiente para clarificação, amortecimento de cheias e tratamento da água.

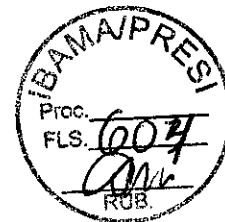
3.5. Dique S3 (alçamento de 2,5m - elevação da crista para cota 709,50m)

3.5.1. Conforme documentado, o Dique S3 encontra-se com crista na elevação 707,00m e soleira do vertedouro na elevação 704,50m, com formação de reservatório inicial com volume total de 2.1Mm³.

3.5.2. Uma batimetria realizada no início de maio/16 indicou volume remanescente do reservatório de 0,6Mm³, sendo aproximadamente 50% na região do córrego Mirandinha, onde a disposição dos sedimentos não ocorre naturalmente.

3.5.3. Portanto, o volume útil do Dique S3, em maio de 2016 quando foi realizada a batimetria, era menor que 0,4Mm³, indicando que é urgente a tomada de providências.

3.5.4. A providência de curto prazo indicada é a dragagem para rearranjo dos rejeitos dentro da zona morta do reservatório de S3 que agregaria, ou recuperaria, cerca de 0,4Mm³ de capacidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Gabinete da Presidência

3.5.5. Não foi apresentado cronograma de alteamento do Dique S3 - El. 709,5m. A documentação se limita a declaração de que o alteamento "é viável tecnicamente". Nos quadros de simulação (Estrutura x Capacidade Livre) encontra-se indicação que a capacidade de retenção "total final" será de 2,5Mm³, depreendendo-se de outras apresentações da empresa, mas não documentado na resposta, que neste valor já está incluso o volume útil do dique S3 (1,7Mm³). Não foi apresentado ou não é possível depreender se esta capacidade adicional de S3 El 709,5m de 0,8 Mm³ está condicionada à dragagem de rearranjo dos rejeitos.

3.6. Estudos dos Volumes de Sedimentos

3.6.1. Com vista a atender a demanda de "prognóstico de assoreamento" das estruturas de contenção, foi apresentado estudo do trânsito de sólidos provenientes dos depósitos de rejeitos remanescentes nas áreas do Fundão, Santarém e S3, o que resultou em um balanço de volumes dos sedimentos transportados pela ação de fluxos erosivos, considerando também eventuais deslocamentos.

3.6.2. O estudo de trânsito adotou premissas correlacionando Teor de sólidos x Vazão, baseado em resultados de ensaios da Samarco.

3.6.3. Em adição, foram acrescidos volumes de eventuais deslocamentos com base nos eventos ocorridos no período de 2015/2016. O quadro 3 indica os volumes estimados pela Samarco.

Quadro 03 - Volumes de deslocamentos e carregamentos até o Dique S3.

Cenário / Mês	Volumes de Deslocamentos (estimado)**			Volume Carregamento até Dique S3 (Mm ³ /ano/20)	Total
	Setembro	Outubro	Novembro		
Pessimista (Mm ³)	0,5	1,0	1,5	5,2	5,2
Realista (Mm ³)	0,2	0,7	1,3		5,4

** Baseado nos últimos deslocamentos ocorridos no período de 2015/2016. Dados a serem confirmados pela simulação a ser realizada por projetista especializada da Canacã.

3.6.4. Com relação ao trânsito de rejeitos e respectivo assoreamento, são apresentados os cenários "Pessimista" e "Realista".

3.6.5. Para todos os cenários, o volume carregado pelas águas pluviais é estimado em 3,2Mm³, não sendo apresentada justificativa para tal valor. Por tais motivos, solicita-se que a empresa apresente memória de cálculo dos volumes de deslocamento e carregamento de rejeitos até o Dique S3.

3.6.6. Entre os dois cenários, a variação ocorreu exclusivamente quanto à estimativa de eventuais deslocamentos, que variou em 0,8Mm³.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

3.6.7. Cenário Pessimista:

3.6.7.1. Neste cenário, apresenta-se um balanço de massas (assoreamento x capacidade de retenção x tempo) que indica:

- Vertimento de rejeitos já em setembro de 2016.
- O Eixo 1 estaria totalmente assoreado em novembro/16; a Barragem Nova Santarém e S3 (elevado para cota 709,5) assoreados em janeiro/17.
- Vertimento de rejeitos de 1,5Mm³ de sedimentos para o Rio Gualaxo do Norte em janeiro/17, 0,7Mm³ em fevereiro/17 e 0,2Mm³ em março/17 (totalizando 2,8 Mm³ no período simulado)

3.6.8. Cenário Realista:

3.6.8.1. Neste cenário, apresenta-se um balanço de massas (assoreamento x capacidade de retenção x tempo) que indica:

- Vertimento de rejeitos já em setembro de 2016.
- O Eixo 1 estaria totalmente assoreado em novembro/16; a Barragem Nova Santarém e S3 (elevado para cota 709,5) teriam sua capacidade ocupada em mais de 80% até março de 2017. Portanto, sem vertimento adicional de rejeitos de frações granulométricas mais grosseiras.

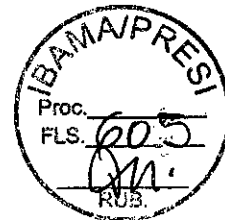
3.6.9. Conforme avaliação desta equipe técnica do Ibama, o item 1.1 necessita de informações adicionais a serem prestadas pela Samarco. O quadro 05, apresentado no item 14 desta Nota Técnica, apresenta as recomendações julgadas pertinentes.

4. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 1.2.

1.2. Estudar e apresentar alternativas de contenção de rejeitos de fonte com vistas a que não ocorra nova poluição e/ou degradação no próximo período chuvoso 2016/2017.

4.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 1.2:

NÃO ATENDIDO. A documentação apresentada pela Samarco não apresentou qualquer alternativa às estruturas iniciais já propostas. Considera-se o item 1.2, importante para que não ocorra carreamento de rejeitos da fonte ao ambiente no próximo período chuvoso.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

4.2. Considerações adicionais

4.2.1. A empresa volta a apresentar as soluções iniciais dos diques S1, S2, S3 e S4, questões afetas ao bombeamento de contribuições e como nova informação a necessidade de utilização de draga para reabilitar cerca de 0,4Mm³ da capacidade do dique S3. Portanto, sem nenhum ganho de capacidade, e sim um problema adicional.

4.2.2. Considerando os resultados dos estudos e simulações apresentados nas respostas dos itens 1.1, fica evidenciada a criticidade dos trabalhos e a necessidade da própria conclusão apresentada pela empresa de que *"permaneça o desafio de buscar soluções que auxiliem o tratamento da água e contenção de sedimentos nos meses que compreendem o fim do período seco e o início do período chuvoso"*.

4.2.3. Assim, permanece a possibilidade iminente de já chegar ao próximo período chuvoso sem nenhuma capacidade de retenção, com vertimento de rejeitos já em setembro de 2016.

4.2.4. Destaca-se novamente que existirá carreamento de rejeitos da fonte ao ambiente no início do período chuvoso, causando novamente poluição e degradação ambiental e comprometendo todos os esforços de recuperação da bacia.

4.2.5. Com relação a alternativas de contenção de rejeitos da fonte com vistas a que não ocorra nova poluição e/ou degradação no próximo período chuvoso 2016/2017, considera-se que os esforços empregados para efetiva implantação das três estruturas (Eixo 1, Nova Santarém e S3 alteado) passam por caminhos críticos e, a efeito, não foram propostas pela Samarco, ou sequer consideradas, alternativas adicionais de contenção de rejeitos surgidas em discussões técnicas, como por exemplo, a utilização da atual barragem de Santarém, recuperada, como alternativa de contenção provisória de rejeitos.

4.2.6. Além dos rejeitos retidos na fonte, a empresa não considerou em seus cálculos os volumes depositados nas margens e demais áreas impactadas, que certamente serão disponibilizados ao meio ambiente no período chuvoso, já que as medidas adotadas pela empresa para contenção ou remoção de tais rejeitos têm se mostrado insuficiente.

4.2.7. Independente da apresentação de alternativas ou projetos pela Samarco, é entendimento do Ibama que é responsabilidade da empresa garantir que não haverá mais poluição nos corpos hídricos e que deverá proceder à remoção ou tratamento dos resíduos gerados após o desastre, evitando sua disponibilização ao meio ambiente.

4.2.8. Já em novembro de 2015 o Ibama lavrou a notificação n. 9679-E, que levou a empresa a protocolar, em dezembro de 2015, o documento intitulado "Plano de Ações Emergenciais para a contenção dos rejeitos que se depositaram no vale a jusante da barragem de Fundão" (documento Ibama n. 02015.005988/2015-54). Todos os documentos que a empresa tem protocolado ou apresentado ao Ibama, em diversas ocasiões desde o desastre, demonstram insuficiência de soluções para a totalidade de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

rejeitos lançados no meio ambiente.

5. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 1.3.

1.3. Apresentar estudo prévio e respectivo plano de gestão das águas de quaisquer lançamentos e totalidade das microbacias contribuintes da Barragem de Santarém, contemplando, quando couber, medidas para coleta, retirada, derivação e/ou quebra de energia das drenagens contribuintes.

5.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 1.3:

NÃO ATENDIDO. Não foram apresentados os estudos, as soluções implementadas e o mapeamento das principais nascentes. O plano de gestão das águas dos lançamentos solicitado pelo item 1.3 da deliberação também não foi entregue. Não foram propostas, também, medidas para a coleta, retirada, derivação e/ou quebra de energia das drenagens contribuintes.

5.2. Considerações adicionais

5.2.1. A empresa informou que: *"as contribuições de água na Bacia de Germano foram estudadas e implementadas soluções. Para a Bacia de Santarém, já foram mapeadas as principais nascentes e serão desenvolvidas alternativas para coleta e descarte adequado"*.

5.2.2. Para a barragem de Santarém foram apresentadas somente algumas contribuições. É necessária a descrição detalhada e o mapeamento da totalidade das microbacias de todas as contribuições para essa Barragem. Também não foi apresentado o mapeamento do conjunto de contribuições da área do vale do Fundão dos empreendimentos limítrofes que vertem para esse vale.

5.2.3. Observou-se ainda que nenhuma medida foi implementada para a contribuição do dreno de fundo da barragem de Germano, que continua o seu lançamento no vale a montante da barragem de Santarém, contribuindo para o carregamento dos resíduos. As alternativas para bombeamento e destinação adequados ainda não foram descritas.

5.2.4. Em relação à capacidade de bombeamento da barragem e cava de Germano, e do eixo 1 de Fundão, foi observado que implementando a capacidade adicional citada no documento, elevaria a capacidade de bombeamento do sistema em três vezes. Porém, não é descrito como e quando esse adicional de bombeamento será implementado.

5.2.5. Conforme avaliação desta equipe técnica do Ibama, o item 1.3 não foi atendido pela empresa. Dessa maneira, sugere-se que o Ibama notifique a Samarco, para atendimento, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 80 ou 81 do Decreto Federal n. 6.514/2008.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

6. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, Item 1.4.

1.4. Diante da insuficiência de volumetria para contenção de rejeitos da fonte e das diversas interferências relacionadas às obras do Dique S4, a SAMARCO deverá apresentar alternativas complementares para implantação deste dique, ou alternativas em substituição, que resultem na interrupção do carreamento dos rejeitos, até outubro/2016, para os corpos hídricos à jusante de Bento Rodrigues.

6.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 1.4:

NÃO ATENDIDO. Não foram apresentadas soluções ou alternativas viáveis complementares ou em substituição ao dique S4. Conforme apresentado, depreende-se que este dique não tem condições de ser implantado. Fica evidenciado, em todos os cenários, que existirá exportação de rejeitos para o rio Gualaxo do Norte.

6.2. Considerações adicionais

6.2.1. A empresa apresentou as vantagens da implantação do dique S4, porém, pontuou que sua construção encontra-se parada por causa dos muros arqueológicos na região de Bento Rodrigues e manifestação oficial negativa do IPHAN. Apresentou ainda outras quatro opções alternativas de localização do eixo do dique, já descartadas pela própria empresa pelo: alto custo, baixa eficiência, tempo de implantação longo demais, necessidade de procedimentos autorizativos ou inviabilidade técnica.

6.2.2. Na reunião de 22/06/16, as discussões sobre o dique S4 versaram sobre a falta de alternativas abertas à discussão conforme se depreende de trecho da respectiva Ata:

O Ibama questionou se o S4 conteria a totalidade do que viria de S3, sendo que a Samarco disse que se 100% se movimentasse, não, mas que a expectativa não seria essa. Há, portanto, interferências diversas sobre a implantação do S4, e Ibama disse que, observando estudo de alternativas, o mais apropriado seria a proposta selecionada pela empresa, porém, não observou um estudo alternativo efetivo para as volumetrias, propriamente. Com a expectativa de mobilização de 0,3Mm³ desde nov/16, o S4 nasceu com intenção de contenção emergencial de rejeito e previsão de conclusão dentro do período de chuva. Assim, o Ibama perguntou se haveria alguma alternativa de contenção igual ou maior que os 0,3Mm³ e que não interferisse com a igreja e as demais áreas de interesse, já que há um posicionamento contrário do IPHAN. A Samarco foi questionada sobre avaliar a possibilidade de desvio do que extravasa de S3 para evitar carreamento para a área, sendo informado pela empresa que isso foi cogitado, mas que o resultado seria apenas uma redução, não cessando. A Samarco informou que seria necessário reunião específica para discussão do tema, não sendo possível trazer todas as discussões que ocorrem no âmbito da empresa para expor em reunião da câmara. O Ibama informou que o estudo de alternativas optou por alternativas que já são tidas como inviáveis, devendo, portanto, evoluir e qualificar o estudo com os diferentes aspectos envolvidos. A Samarco informou que a câmara técnica pode trazer sugestões que serão recebidas e trabalhadas por eles, se for o caso.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

Foi ressaltado pela Samarco que o dique S4 não é projetado para segurar rejeitos oriundos das fontes acima do S3, não sendo o principal, mas seria importante por também clarificar a água a jusante. O Ministério Público pontuou que há outras questões que não apenas o muro, sendo que só o envelopamento do mesmo não resolveria os problemas. Também concordou com manifestação de representante da UFOP sobre o descarte de alternativas ser papel prioritário dos órgãos ambientais. A advogada da Samarco informou que a empresa encontra-se sempre receptiva a contribuições e não se omitiu. O Ibama também concordou que as questões estão chegando fechadas e decididas sem muita margem ou instrumentos para discussão, e que os empecilhos para o S4 ainda persistem e as propostas não abrangem alternativas viáveis. A Samarco afirmou que as propostas descartadas podem ser reabertas à discussão no que chamou de "minicâmaras técnicas", bem como novas podem ser apresentadas (pois, além das descartadas, informaram não possuir outras até o momento). O Ibama de Brasília informou que na documentação apresentada em resposta faltou documentação técnica que embasasse as decisões apresentadas, e que a empresa teve oportunidade de apresentar e disponibilizar para análise prévia com consistência técnica. A Semad frisou que o S4 não soluciona o problema como um todo, pois a jusante ainda haverá carreamento também. O Ibama ressaltou que, mesmo sob caráter emergencial, a execução de atividades sem autorização sem uma análise de alternativas consistente pode trazer problemas futuros para a regularização destas ações.

Como encaminhamento foi solicitado à Samarco apresentar os estudos de alternativas ao S4 de forma detalhado e justificada, com foco nas características estruturais além de locacionais, o fim de buscar a superação das questões contrárias à construção do dique e contemplando toda a extensão do rio e contenção dos rejeitos previstos.

6.2.3. Assim, a efeito, não foram apresentadas alternativas complementares para implantação deste dique, ou alternativas em substituição, que resultem na interrupção do carreamento dos rejeitos, até outubro/2016, para os corpos hídricos a jusante de Bento Rodrigues.

6.2.4. Adicionalmente a documentação de resposta a Deliberação nº 3 do CIF a Samarco apresentou estimativa que na região de Bento Rodrigues permaneceriam cerca de 7,5 Mm³ de rejeitos, número que foi contestado pela UFOP (Universidade Federal de Ouro Preto).

6.2.5. Também foi apresentado estudo do trânsito de sólidos provenientes dos depósitos de rejeitos remanescentes na área de Bento Rodrigues indicando probabilidade desta região exportar cerca de 0,3 Mm³ de rejeitos para o rio Gualaxo caso o Dique S4 não seja construído. Nos estudos de conjunto com todas as estruturas (Eixo 1, Nova Santarém, S3 alteado e S4) existe vertimento de rejeitos ao ambiente em todos os cenários apresentados (pessimista e realista).

6.2.6. A construção do dique S4 para o cenário realista indica uma retenção de 0,2 Mm³ e para o cenário pessimista uma retenção de 1,1 Mm³, ou seja, a totalidade de sua capacidade de retenção.

6.2.7. Dessa forma, em virtude da ausência de soluções ou alternativas viáveis complementares ou em substituição ao dique S4, conclui-se pelo não atendimento do item. Solicita-se, portanto, sua reapresentação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

6.2.8. Para a continuidade da tratativa com relação ao dique S4, ficou evidenciado na documentação, nas apresentações e nas discussões da Câmara Técnica, que esta estrutura causa diversas interferências em questões alheias à governança da Mineradora, e evidencia que esta localidade, vis-à-vis ao projeto proposto de S4 e seus derivados impactos, não podem ser considerados como contenção dos rejeitos "da fonte" e sim da área já evidentemente impactada.

6.2.9. Assim é próprio considerar a contenção de rejeitos de forma ampla onde a região de Bento Rodrigues integra-se às áreas diretamente impactadas onde, qualquer interferência, envolvem múltiplas questões afetas a terceiros como é o caso do S4 de demais diques do rio Gualaxo.

6.2.10. Conforme avaliação desta equipe técnica do Ibama, o item 1.4 não foi atendido pela empresa. Dessa maneira, sugere-se que o Ibama notifique a Samarco, para atendimento, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 80 ou 81 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

7. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 2.1.

2. Com relação à dragagem da área emergencial da barragem da UHE Risoleta Neves - Candonga:

2.1 Apresentar plano de ação detalhado e respectivo cronograma referente à dragagem da UHE Risoleta Neves.

7.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 2.1:

PARCIALMENTE ATENDIDO. Permanecem indefinições em relação às áreas de disposição e seus respectivos cronogramas, bem como quanto à eficiência da dragagem em relação à remoção dos rejeitos a serem remobilizados no período chuvoso na região.

7.2. Considerações adicionais

7.2.1. Para a dragagem na fase emergencial está prevista efetiva deposição de sedimentos nos setores 1 (teste, capacidade de 15.000m³), 4 e 8. Em um dos documentos, contudo, foram cogitados também os setores 2, 3, 5, 6 e 7. Em vistoria e em reunião da CRSA, foi informado que o setor 5 será utilizado apenas como área de recalque do material dragado, não apresentando condições geotécnicas apropriadas; que o setor 2 é uma pedreira e não será alterado; e que o setor 3 será utilizado para deposição do material apenas na época de seca. Portanto, apesar de não restar claro no documento protocolado o uso efetivamente previsto para cada setor, foi confirmado em reunião e vistoria que seriam apenas o 1, 4 e 8 (além das áreas externas a jusante, em estudo).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

7.2.2. O Setor 4, atualmente já recebendo material, será composto por aterro hidráulico e possui capacidade de 500.000m³ (está a 3Km da barragem principal). Sobre as obras do dique 4a do setor 4, em reunião foi informado que o mesmo está concluído para sua cota inicial +320, porém, há previsão de atingir a cota +330 futuramente.

7.2.3. O Setor 8 (Velho Soberbo), será composto por microbacias de sedimentação confinadas e submersas, projeto executivo em andamento pela empresa Allonda. Ele possui capacidade de 700.000m³ (está a 8Km da barragem principal).

7.2.4. O volume previsto para a dragagem emergencial foi indicado em cronograma como sendo de 1,3Mm³, ocorrendo em 4 fases e previsão de dragar ~512.000m³ até nov/16, quando já estará iniciado o período chuvoso na região. O documento informou que os estudos batimétricos estão em andamento e serão concluídos previamente ao início da atividade. Também são previstas áreas externas a jusante do barramento para recebimento do material da dragagem emergencial e de futura dragagem de manutenção. Sobre tais áreas, foi informado em reunião que a Samarco já conhece suas capacidades mas ainda não possui previsão de entrega do estudo final, bem como que consideram estas questões na elaboração e acompanhamento dos cronogramas da dragagem e da finalização de áreas de disposição, pretendendo finalizar tais questões em tempo hábil. Também afirmaram considerar a capacidade das áreas para receber o material completo, inclusive da dragagem a jusante.

7.2.5. Como premissa para a escolha das áreas de deposição, devem-se priorizar aquelas que não contêm vegetação natural. Em caso de necessidade de supressão, a empresa deverá apresentar justificativa técnica e observar as normativas referentes à autorização de supressão de vegetação.

7.2.6. Com relação aos barramentos metálicos previstos a montante do barramento principal (A e B), o cronograma foi apresentado para ambos: início da construção no fim de jun/16 e conclusão em fev/17. A empresa deverá garantir o cumprimento dos cronogramas para os dois barramentos.

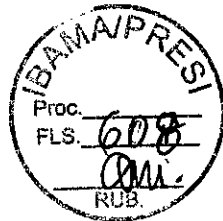
7.2.7. Com relação à dragagem a jusante da barragem, referente ao material que está bloqueando as turbinas da UHE, é estimado um volume de 60.000 m³, sendo sua disposição em local à cerca de 4 - 6 Km de distância, com projetos ainda não apresentados.

7.2.8. Foram apresentados os cronogramas de ambas as dragagens (a montante e a jusante) sendo que, para a dragagem emergencial a montante, é importante destacar que ambas as dragas (B20 e B50) estarão nos 400m de distância da barragem principal até o dia 11/07, com previsão de finalização da dragagem apenas em jun/17. Ou seja, não fica esclarecido como será a dragagem para a região à jusante do barramento.

7.2.9. Em reunião da CRSA, foi manifestada a necessidade de avaliar outras alternativas ao aporte de rejeitos previsto no período de chuvas no final do ano de 2016, uma vez que a dragagem, nos moldes propostos pela empresa, não atenderia essa demanda. Ademais, a movimentação de sedimentos na bacia encontra-se 50% maior que a prevista, conforme foi abordado na 2ª reunião da CRSA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



7.2.10. No conteúdo que se segue ao cronograma fornecido, o documento contradiz informações anteriormente fornecidas sobre a capacidade das dragas, sendo confirmado em reunião e conforme memorial descritivo que a capacidade das duas é de 550m³/h, com uma efetividade de 25%, o que remete a 137,5m³/h.

7.2.11. Sobre o cronograma de disposição do material dragado, o mesmo está ilegível e não é possível visualizar os prazos da maior parte das atividades. Em geral, aparentam se encontrarem nas fases de sondagem, limpeza, acessos preliminares, prevendo aterro compactado e recomposição vegetal para aproximadamente nov/16. Para as áreas de disposição a jusante, a empresa prevê aterro em jan/17 e recomposição vegetal para abr/17.

7.2.12. Os cronogramas de dragagem devem ser conciliados com os cronogramas de preparação das áreas de disposição de modo que estas comportem o andamento da dragagem.

7.2.13. Importante destacar que com relação aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 o Ibama elaborou a Nota Técnica 02015.000016/2016-54, que gerou as notificações transcritas no quadro 04, abaixo:

Quadro 04 - Notificações lavradas pelo Ibama em 24 de junho de 2016.

NÚMERO	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA/EXIGÊNCIA	PRAZO
29830	Fica notificado a apresentar o relatório da operação de enchimento e deplecionamento do reservatório da UHE Risoleta Neves, num prazo de 15 dias após o término da operação.	15 dias
8265	Fica notificada a proceder a depleção do reservatório de forma gradual, de modo a evitar a ressuspensão de rejeitos e outros impactos advindos do aumento da energia a níveis d'água a jusante do reservatório, o deplecionamento devesa ser acompanhado em tempo real, evitando alterações significativas nos parâmetros de turbidez e sólidos em suspensão. A correlação dos parâmetros de monitoramentos da água do reservatório e a jusante da UHE, acima do rio SEM Peixe, não poderá ter variação superior a 20%.	01 dia
8266	Fica notificada a executar o monitoramento contínuo em tempo real, durante a dragagem emergencial, da qualidade das águas a montante e a jusante da UHE Risoleta Neves e s Jusante do Rio Sem Peixe, com envio de relatórios diários ao IBAMA. Os parâmetros de qualidade de água deverão ser correlacionados e observados com critérios de ajuste, suspensão e/ou paralisação da operação.	01 dia
8267	Fica notificada a disponibilizar estrutura adequada de pessoal qualificados e respectivos equipamentos para monitorar o trecho principal de vazão reduzida e executar eventual resgate de fauna e ictiofauna.	02 dias
8268	Fica notificado a apresentar ao IBAMA, antes do início das operações de enchimento da UHE Risoleta Neves, planejamento executivo (descrição das ações, metodologia, cronograma, responsáveis e o esforço empregado) das medidas a serem consideradas no âmbito dos impactos potenciais e efetivos causados pela operação de enchimento e deplecionamento e suas relação com uso múltiplo das água.	02 dias



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

8269	Fica notificada a informar ao IBAMA, com 24 horas de antecedência, a data e o horário do efetivo início da operação do enchimento da UHE Risoleta Neves.	01 dia
8270	Fica notificado a apresentar ao IBAMA, antes do [início da operação de enchimento, o planejamento das ações emergenciais que serão tomadas para segurança das comunidades humanas instaladas a jusante da UHE Risoleta Neves, caso ocorra algum imprevisto e deslocamento da massa de rejeito para jusante do barramento.	02 dias
8264	Fica notificada a manter, durante o enchimento para dragagem emergencial, a vazão histórica mínima observada para a região da UHE Risoleta Neves - Candonga, fica notificada também a apresentar a vazão histórica mínima antes do início do enchimento do reservatório de Candonga	5 dias

7.2.14. Demandas adicionais à Samarco com relação ao item 2.1 estão relacionadas no quadro 05, na conclusão desta Nota Técnica.

8. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 2.2.

2.2. Devem ser previstas medidas mitigadoras, e respectivo monitoramento, para atenuar os impactos resultantes da remobilização dos rejeitos em Candonga durante as operações de dragagem e descarte do efluente.

8.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 2.2:

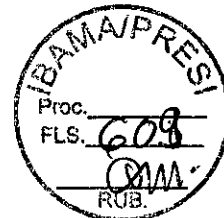
NÃO ATENDIDO. Não foram comprovadamente previstas medidas mitigadoras e monitoramentos referentes aos impactos à jusante da barragem, havendo indefinição quanto à disponibilização de equipes, seleção de pontos amostrais, identificação de ações e cronogramas executivos, além de dúvidas quanto ao tratamento da água de retorno das áreas de disposição.

8.2. Considerações adicionais

8.2.1. O documento resposta informou que atualmente ocorre monitoramento diário de turbidez, havendo um ponto a montante e outro a jusante da UHE. Contudo, não forneceu as coordenadas ou indicou a distância em relação à barragem principal. Para o monitoramento específico da atividade de dragagem, prevê medições (i) antes de dragar (monitoramento atual), (ii) no entorno da draga e (iii) nos pontos de disposição do rejeito. Porém, a indicação dos pontos de (iii) não foi apresentada adequadamente (apenas em uma figura, sem escala ou coordenadas, totalizando 5 pontos, alcançando até o setor 5 a montante, não contemplando área a jusante, uma vez que não se definiram os locais de disposição ainda). Contudo, na 2ª reunião da CRSA foi relatada a existência de mais um ponto a jusante (cerca de 4Km de distância) e a empresa informou que adicionará outro a jusante mais próximo à barragem principal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



8.2.2. O documento relata também a adição de "produtos adequados" para tratamento da água de retorno nas bacias de sedimentação. Contudo, deverá especificar previamente quais produtos pretende utilizar. Ressalta-se que a utilização de produtos químicos na água requer autorização ou registro dos órgãos ambientais competentes.

8.2.3. A avaliação da ressuspensão dos sedimentos foi apresentada em um dos anexos, trazendo a informação de que haveria incremento apenas de 1,4 NTU após diluição no rio Doce. Foi apresentado também um gráfico de correlação do volume dragado x turbidez a jusante, a fim de comprovar a baixa contribuição da dragagem à turbidez local.

8.2.4. No plano de gestão de dragagem, ressalta-se que, além de monitorar a turbidez da dragagem em si, deve-se considerar também as áreas de disposição do material dragado. A empresa prevê entrega desse plano de gestão até final de jul/16. Vale ressaltar que as atividades de dragagem se iniciarão antes disso, motivo pelo qual o plano deve ser apresentado anteriormente.

8.2.5. Por fim, foi encaminhado plano de monitoramento de qualidade da água a montante da UHE durante a dragagem, tendo apresentado as coordenadas geográficas e localização em figura dos 6 pontos amostrais, monitorados diariamente desde 06/06/16. Para tratamento da água do material bombeado pela dragagem, foram indicados os polímeros utilizados como coagulantes e floculantes em quantidades variáveis não informadas. Desta forma, indicou a previsão de implantação de uma planta de adição de polímero no setor 4 até 17/06/16. Reitera-se que o uso de produtos remediadores em corpos d'água é regulamentado pela Resolução CONAMA 467/2015.

8.2.6. Outro tema de relevância para este item é a necessidade de atenção às preocupações ambientais e às questões referentes ao uso múltiplo da água a jusante, tais como qualidade da água, disponibilidade para captação e interferências no abastecimento, monitoramentos, comunicação, impactos às comunidades aquáticas e terrestres, entre outras questões relevantes. Não foram descritas ações emergenciais a serem adotadas para segurança das comunidades humanas instaladas a jusante da UHE Candonga, caso ocorra algum imprevisto e deslocamento de massa de rejeitos para a jusante do barramento. Tais pontos já foram notificados pelo Ibama, conforme quadro 04 apresentado anteriormente.

8.2.7. Não foram mencionadas também quais medidas serão adotadas para proteção das comunidades aquáticas que estejam ocupando o corpo de água a jusante da UHE Candonga, como por exemplo: (i) como se comportará a ictiofauna quando submetida aos impactos decorrentes da elevação da turbidez, devido ao processo de dragagem no reservatório; (ii) quais medidas emergenciais serão adotadas para o resgate, se ocorrer mortalidade de peixes. Este ponto também já foi abordado pelo Ibama em notificação.

8.2.8. Além das notificações já lavradas à Samarco em 24/06/2016, demandas adicionais com relação ao item 2.2 estão relacionadas no quadro 05, na conclusão desta Nota Técnica.

9. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 2.3.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

2.3. Contemplar, no plano de ação detalhado da dragagem emergencial, uma elevação gradual do nível d'água do reservatório controlada pela UIIE, vis-à-vis a garantia e monitoramento da segurança da estrutura e melhor eficiência do trabalho de dragagem.

9.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 2.3:

PARCIALMENTE ATENDIDO. Embora a elevação gradual do nível de água esteja devidamente prevista, questões referentes à vazão a ser utilizada e respectivos impactos a jusante não foram esclarecidos. Observou-se ausência de informações sobre o carreamento de material para a área do reservatório, incluindo durante as operações de dragagem.

9.2. Considerações adicionais

9.2.1. A previsão de enchimento do lago para iniciar a dragagem emergencial é de 27/06 a 02/07/16. Após estudos que incluíram a análise da estabilidade do barramento principal, optou-se pela dragagem em 4 etapas:

- Fase 1 (etapas 1 e 2): Total de ~512.000m³.

- Etapa 1 - dragagem de 70.000m³ até 29/07;
- Etapa 2 - dragagem de 442.000m³ até 16/11, mantendo elevação +308.

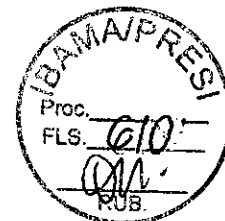
- Fase 2 (etapas 3 e 4):

- Etapa 3 - dragagem de 513;500m³ até 24/03/17;
- Etapa 4 - dragagem de 273.000m³ até 02/06/17.

9.2.2. Assim, é estimado que até o final do ano de 2016 a área estará na cota +302m, com ~664.200m³ dragados no total. Porém, o documento ressaltou a importância do barramento A para contenção e auxílio nesse processo de dragagem.

9.2.3. Com relação ao memorial descritivo do deslocamento da draga, conforme TAC firmado entre os envolvidos no processo, tem-se que:

- No 1º dia, objetiva-se atingir a elevação +313, com lançamento de embarcação de apoio e desfilé de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

tubulação;

- No 2º dia, uma elevação +314,5;
- No 3º dia, espera-se alcançar lâmina d'água de +316;
- No 4º dia, seria mantido lâmina d'água estável;
- No 5º dia, prevê-se possível o posicionamento da B50, sendo inicialmente, prioridade a B20;

9.2.4. Também foram apresentados os relatórios de ancoragem e amarração da draga, relatório hidrológico e hidráulico de operação da draga, e o memorial descritivo de operação. Os estudos hidráulicos consideraram tanto a abertura individual como de todos os 3 vãos da barragem para realizar a análise de correntes, considerando vazão máxima de 600m³/s, indicando favorabilidade à operação de dragagem. No estudo de ancoragem e amarração foram considerados dados de vento e a amarração em pontos fixos em terra para operação mais próxima à margem e por meio dos *spuds* e poitas de concreto em outros casos, indicando coeficientes de segurança da draga além dos requeridos.

9.2.5. O memorial descritivo de operação apresentou os resultados da velocidade de fluxo, considerando vazões e distâncias variadas, concluindo que numa distância entre 25 e 50m do vertedouro, é necessário reduzir a vazão para <100m³/s para evitar extrapolar o limite operacional de velocidade, de 1,1m/s. Para os demais, o limite operacional pode ser de 400m³/s.

9.2.6. Com relação ao processo de enchimento e deplecionamento do reservatório, recomenda-se, por exemplo, que seja mantido no mínimo a vazão histórica mínima observada para a área, bem como, que a depleção ocorra gradualmente evitando-se aumento excessivo e súbito de turbidez e de ressuspensão de rejeitos, afogamentos ou quaisquer outros impactos advindos do aumento da energia. Esse aspecto já foi alvo de notificação pelo Ibama, conforme quadro 04.

10. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 3.1.

3. Com relação às estratégias e ao plano de ação para gestão de rejeitos, especialmente nos rios Gualaxo do Norte e Carmo:

3.1. Apresentar projetos para controle da erosão e reconformação de cursos d'água (retaludamento e disciplinamento das águas das chuvas) no trecho compreendido entre a Barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves (Candonga), discriminando as metodologias e cronogramas a serem adotados em cada área a ser recuperada, de forma a priorizar, para 2016, as ações que impeçam o retorno dos rejeitos depositados nas margens ao leito dos rios atingidos. A metodologia deverá discriminar de maneira destacada, em cronograma físico/financeiro, as ações para o período seco de 2016 e para o período chuvoso 2016/2017.

10.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 3.1:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

NÃO ATENDIDO. Não foram apresentados os projetos específicos de cada área a ser recuperada. A empresa tão somente apresentou, de forma geral, os resultados das ações empreendidas até o momento. É necessário que sejam apresentados e executados os projetos para controle de erosão e reconformação dos cursos d'água de todas as áreas com intervenção pela SAMARCO, priorizando, para 2016, as intervenções em áreas com maior suscetibilidade a processos erosivos e que impeçam o retorno dos rejeitos para o leito do rio. Estes são importantes para uma avaliação das obras específicas de cada trecho, possibilitando uma análise da viabilidade e da efetividade das ações a serem empreendidas. Tais projetos já haviam sido requisitados através do ofício 02001.004880/2016-84 DBFLO/IBAMA, no entanto ainda não foram entregues.

10.2. Considerações adicionais

10.2.1. Mesmo sem apresentar os projetos solicitados, a empresa relatou diversas ações que estão sendo executadas para controlar a erosão e reconformar os cursos d'água. Diante disso, cabe aqui uma breve análise destas ações, com base no que foi constatado pelas equipes de campo da Fase Hélios da Operação Águas, desencadeada entre os dias 30/05 e 11/06.

10.2.2. A empresa informa que já efetuou a semeadura em uma área de 639,07 ha, com previsão de realizar o plantio em uma área de aproximadamente 674 ha até o final de julho. A cláusula 158 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) estabelece que a semeadura em 800ha deve ser concluída até o final de junho.

10.2.3. Em relação à área semeada, as equipes de campo observaram que as respostas à semeadura direta foram bastante variáveis. Enquanto em alguns poucos locais o desenvolvimento da vegetação e o recobrimento do terreno foram relativamente satisfatórios, em diversos outros as plantas originadas dessa semeadura apresentaram características anormais e até mesmo florescimento precoce. Constataram-se com frequência diversos espaços vazios (semelhantes a reboleiras) onde as sementes sequer parecem ter germinado ou as plantas delas originadas pereceram precocemente. Dessa forma, nem sempre os exemplares apresentaram desenvolvimento.

10.2.4. Portanto, o processo de revegetação não formou cobertura vegetal satisfatória a ponto de se considerar seguros, tanto a fixação do rejeito, pelas raízes, como o fornecimento de material orgânico e de um banco de sementes efetivamente abundante e diversificado. Dos 92 pontos impactados pela lama que foram vistoriados, constatou-se a semeadura em 64,13% e, nestas áreas semeadas, um total de 55% foi avaliado negativamente, o que demanda nova intervenção com urgência.

10.2.5. Em função disso, é precoce afirmar, conforme consta nos relatórios, que foram proporcionadas melhorias físicas, químicas e biológicas ao substrato em tão pouco tempo. Repasses de semeadura direta do mix de sementes deverão ser efetuados para cobertura dos vazios detectados e, principalmente, dando-se ênfase às espécies herbáceas, arbustivas e gramíneas nativas de ocorrência regional.

10.2.6. Em relação ao controle de erosão a situação é ainda mais crítica. Apesar das obras propaladas pela empresa para contenção do rejeito, em 85,86% das áreas vistoriadas foram constatados processos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

erosivos. Em 85,87% das áreas observaram-se processos de ravinamento, indicando um alto grau de carregamento dos sedimentos depositados para os corpos hídricos.

10.2.7. Os projetos de contenção dos processos erosivos e reconformação dos corpos d'água devem considerar as curvas de nível, acessos existentes e (re)aproveitamento de materiais disponíveis no local (como troncos de maior porte para enrocamento e galhadas para a incorporação de matéria orgânica ao solo).

10.2.8. Com a proximidade do período chuvoso, o cenário mais provável é de um elevado nível de carregamento do rejeito depositado nas margens para dentro dos rios.

10.2.9. Importante destacar que a Samarco já foi instada pelo Ibama a elaborar e executar plano de recuperação ambiental das áreas impactadas, bem como aprimorar processos de monitoramento e recuperação já conduzidos pela empresa (Notificação 8261-E, de dezembro de 2015 e Ofício 02001.004880/2016-84, de maio de 2016).

10.2.10. Não obstante, embora a Samarco alegue contar com empresas contratadas e especialistas de renome internacional, não se observa em campo e em toda a documentação já protocolada no Ibama, que as ações empreendidas são respaldadas por critérios de alta qualidade técnica, visão sistêmica e cronogramas que assegurem efetividade dos esforços empreendidos.

10.2.11. Conforme avaliação desta equipe técnica do Ibama, o item 3.1. não foi atendido pela empresa. Dessa maneira, sugere-se que o Ibama notifique a Samarco, para atendimento, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 80 ou 81 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 3.2.

3.2. Apresentar projetos e respectivos cronogramas para contenção e efetiva gestão dos rejeitos depositados dentro do leito dos rios atingidos, apontando alternativas para o tratamento dos rejeitos de maior granulometria, bem como as metodologias e técnicas para o tratamento dos rejeitos de fração mais fina. A metodologia deverá discriminar, em cronograma físico/financeiro, as ações para o período seco de 2016 e para o período chuvoso.

11.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 3.2:

NÃO ATENDIDO. A empresa apresentou um projeto para contenção de rejeitos no rio Gualaxo do Norte. No entanto, não considerou os impactos ambientais oriundos da proposta. Entre eles destacam-se: i) impactos sobre a fauna, ii) impactos para a comunidade aquática, iii) impactos sobre a flora. Não foram apresentadas alternativas à proposta defendida pela empresa, o que impede o posicionamento do Ibama.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

11.2. Considerações adicionais

11.2.1. A empresa Samarco apresentou como solução para tratamento dos rejeitos carreados pelos rios atingidos a implantação de diques de refino no rio Gualaxo do Norte. Essa solução permite a formação de lagos de sedimentação para controle de sólidos de maior granulometria e tratamento da turbidez.

11.2.2. Segundo a empresa Samarco, uma das principais premissas para definição destas áreas é que o alagamento ocorresse somente em áreas já impactadas.

11.2.3. A empresa reforça que outros pontos que foram levados em consideração para escolha das áreas de implantação dos diques, tais como: proximidade com a fonte emissora de sedimentos; potencial de área alagada; largura da calha do rio; declividade do rio; facilidade de acesso; interface com os proprietários e impacto socioambiental.

11.2.4. Neste ponto, apesar de informar que o impacto socioambiental foi considerado para a escolha dos locais, não foram apresentados estudos que comprovem a eventual incidência de impactos diretos ou indiretos sobre os recursos socioambientais (meios físicos, biótico e socioeconômico), apontando a forma com que modifica a sua qualidade ou diminui seu potencial de conservação ou aproveitamento.

11.2.5. É sabido que a construção de diques para contenção de rejeitos impacta, também, a biota aquática. Esses impactos foram desconsiderados na documentação apresentada pela empresa.

11.2.6. Destaca-se, também, que não foram mencionados os pontos de localização de obras decorrentes ou associadas ao empreendimento, como vias de acessos existentes ou a serem construídas.

11.2.7. Não se menciona no projeto apresentado a caracterização geológica e suas interações na bacia hidrográfica considerando os principais aspectos estratigráficos, litológicos e estruturais, a distribuição espacial, os solos correlatos e a caracterização do grau de erodibilidade dos solos.

11.2.8. A empresa deverá apresentar um diagnóstico ambiental atual da área de abrangência da construção dos diques, identificando e destacando as potencialidades, fragilidades e restrições ambientais na área. Tal diagnóstico deverá conter a descrição e análise dos fatores ambientais e das interações bióticas e abióticas de modo a permitir a sua caracterização ambiental e possibilitar a correta identificação e avaliação das alterações que possam ser por eles provocadas direta e indiretamente.

11.2.9. Salienta-se que tais obras deverão ter autorização ou licença ambiental do órgão estadual do meio ambiente, a quem caberá decidir sobre os impactos ambientais associados.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

11.2.10. A empresa Samarco destaca que futuramente os diques do refino poderão ser removidos em etapas, em função dos controles e monitoramento da qualidade da água ao longo do tempo. Entretanto, não apresentou estudos de avaliação de impacto ambiental de sua remoção e, tampouco, cronograma de descomissionamento a partir de sua implantação.

11.2.11. Importante destacar que as áreas de alagamento pelos diques propostos no rio Gualaxo do Norte deixariam de ser reflorestadas no curto e médio prazo. Tratam-se de áreas que deveriam ser recuperadas no âmbito da obrigatoriedade contida na cláusula 159 do Termo de Transação e Ajuste de Conduta, por serem áreas diretamente afetadas pela lama. Portanto, caso sejam implantados estes diques, estas áreas deverão ser compensadas, observando a legislação vigente.

11.2.12. A implantação destas estruturas não poderá acarretar supressão de vegetação nativa, buscando proporcionar o menor impacto ambiental possível.

11.2.13. Até aqui, analisaram-se apenas as questões inerentes à implantação dos diques como forma de tratamento do rejeito de maior granulometria. Isso porque não foram apresentadas as alternativas à sua implantação, conforme os ditames dessa deliberação, o que impede posicionamento do Ibama favoravelmente à sua implantação.

11.2.14. Os diques não são suficientes para o tratamento dos rejeitos de fração mais fina, denominado "colóide", como já pode ser observado no dique S3. Em descumprimento ao solicitado por esta deliberação, também não foram apresentadas metodologias e técnicas para o tratamento dessa fração.

11.2.15. Conforme avaliação desta equipe técnica do Ibama, o item 3.2. não foi atendido pela empresa. Dessa maneira, sugere-se que o Ibama notifique a Samarco, para atendimento, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 80 ou 81 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

12. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 3.3.

3.3. Apresentar os trabalhos a serem executados até o início das chuvas e em 2016 para a contenção de sedimentos e melhoria da qualidade da água.

12.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 3.3:

PARCIALMENTE ATENDIDO. A Figura 57 (p. 83 do documento Comit IF - 07-06 - Completo.pdf) é um cronograma de frentes de trabalho.

12.2. Considerações adicionais



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

12.2.1. A empresa apresentou um cronograma integrado das frentes do ano de 2016, concentrando as ações em 4 programas: (i) Proposta de projeto para contenção de rejeitos e tratamento da água, (ii) Alternativas de tratamento de rejeitos de alta e baixa granulometria - Estudo, (iii) Estruturas para contenção de rejeitos, (iv) Estruturas para evitar o carreamento de material depositado.

12.2.2. Entretanto, conforme análise dos itens anteriores, as informações sobre os trabalhos a serem executados apresentaram-se superficiais ou incompletas, necessitando de ajustes ou mesmo a reapresentação do tópico. Observou-se ainda incongruências nos prazos estabelecidos no corpo do texto e no cronograma apresentado. Solicita-se, portanto, a readequação do item.

13. Análise da Deliberação CIF nº 3, de 07/06/2016, item 3.4.

3.4. Apresentar a quantificação do acúmulo de sedimentos na calha dos rios e afluentes, do Dique S3 até a UHE Candonga.

13.1. Manifestação do Ibama quanto ao item 3.4:

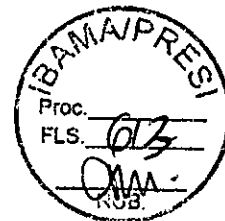
NÃO ATENDIDO. Não há um relatório técnico com detalhamento das medições (métodos, resultados e tabelas), mas sim um texto simplificado com figuras ilustrativas.

13.2. Considerações adicionais

13.2.1. A empresa apresenta gráficos e mapas informando que 90% de todo rejeito ficou contido até Candonga, e cerca de 5,5 Mm³ de rejeito estão no leito do rio Doce de Candonga até o oceano. Demonstra que em fev/2016, ainda em Fundão restavam 13,1Mm³ de rejeitos, em Santarém, 10,8Mm³, em Bento, 8,8Mm³, no Gualaxo do Norte, 13,8Mm³, no do Carmo, 2,3Mm³, no Doce antes da UHE, 0,6Mm³ e no lago da UHE Candonga, 9,5Mm³. Apresenta a situação atual, em jun/2016 (no documento consta jun/2017, e correção feita durante reunião da Câmara Técnica), com volumes de 12,8Mm³ em Fundão, 10,8Mm³ em Santarém, 0,3Mm³ em S2, 1,3Mm³ em S3, 13,1Mm³ no Gualaxo e 10,5Mm³ em Candonga.

13.2.2. A questão, também levantada pelo professor Paulo de Tarso da UFOP, é que a empresa não apresenta quanto desse rejeito encontra-se na calha dos cursos d'água ou nas margens destes. A informação é importante para estimar com maior precisão quanto desse rejeito está sendo carreado pela própria vazão dos cursos d'água e quanto seria carreado em decorrência de chuvas, do modo a embasar tanto as próprias ações de contenção de rejeitos e de recuperação ambiental da Samarco, quanto às análises e críticas dos componentes das Câmaras Técnicas.

13.2.3. Considera-se, portanto, que a empresa não respondeu à 3.4 e deve, conforme demandado pela Câmara Técnica de Rejeitos, efetuar sondagens e pesquisas para determinar com maior exatidão os



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

volumes e a localização destes na área afetada.

14. Conclusão

- 14.1. Em face do exposto, em relação à Deliberação nº 3 do Comitê Interfederativo, o Ibama considera que: não foram atendidos os itens 1.2, 1.3, 1.4, 2.2; 3.1; 3.2 e 3.4; foram parcialmente atendidos os itens 1.1, 2.1, 2.3 e 3.3.
- 14.2. A Deliberação nº 4 do Comitê Interfederativo está sob análise da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, coordenada pela Agência Nacional de Águas, e não é objeto desta Nota Técnica.
- 14.3. Em análise geral, depreende-se que o evento de rompimento e seus efeitos derivados ainda se encontram em fase de contenção, até o momento não equacionada.
- 14.4. O controle dos rejeitos da fonte passa por caminhos críticos de construção, cujas escolhas alternativas apresentadas pela Samarco, até o momento, se mostraram atrasadas e insuficientes para a retenção no curto prazo.
- 14.5. Observa-se a contínua dinâmica de remobilização/transporte/deposição dos rejeitos, o que agrava os impactos sociambientais negativos a jusante do local do rompimento.
- 14.6. Destacam-se os riscos potenciais associados à estrutura da UHE Risoleta Neves pelo depósito de milhões de m³ a montante de seu barramento principal.
- 14.7. A documentação apresentada refere-se a ações isoladas sem que haja qualquer integração entre elas. Diante da magnitude do desastre, não foi apresentado ainda um planejamento estratégico integrado com cronograma de atuação emergencial para o trecho entre a área do evento e UHE Risoleta Neves.
- 14.8. Passados sete meses do desastre, a empresa já deveria ter as ações emergenciais equacionadas dentro de um programa único de controle dos impactos continuados e de mitigação dos efeitos decorrentes.
- 14.9. Nos termos da CLÁUSULA 04 do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, que ressalva as competências fiscalizatórias dos órgãos ambientais, o Ibama deve atuar na esfera de responsabilidade administrativa, por meio de notificação e aplicação de cabíveis sanções decorrentes de infrações administrativas ambientais, caso tome conhecimento nos termos do § 3º, do art. 70, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- 14.10. Na aplicação do disposto no item 14.9, compilam-se no quadro 05, abaixo, sugestões de notificações a serem feitas pelo Ibama à Samarco.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

Quadro 05 - Lista de notificações a serem lavradas pelo Ibama à Samarco.

2574/E	Apresentar, em dez dias, o cronograma para elevação do maciço da barragem Eixo 1 nas elevações 830m e 860m, com definição de mês e ano de conclusão.
2575/E	Apresentar, em 48 horas, o cronograma para alteamento do Dique S3 até a elevação 709,5m, considerando o prazo máximo para conclusão e operação em 15 de setembro de 2016.
2577/E	Apresentar, em 48 horas, o cronograma de dragagem e disposição de rejeitos do Dique S3, para incremento da sua capacidade de retenção em, no mínimo, 0,4 milhões de m ³ de rejeitos. O cronograma deverá considerar o início das operações de dragagem até 01 de setembro de 2016.
2578/E	Apresentar, em cinco dias, cronograma, mapeamento, respectivas capacidades e destinação previstas para o material da dragagem emergencial e da dragagem de manutenção a ser depositado a jusante da UHE Candonga.
2581/E	Apresentar, em dez dias, memória de cálculo do estudo do trânsito de sólidos provenientes dos depósitos de rejeitos remanescentes nas áreas de Fundão, Santarém e S3.
46706/E	Executar, até 01 de setembro de 2016, a contenção e/ou tratamento da totalidade de rejeitos a partir do Dique S3, garantindo-se que não haverá aporte ou carreamento de rejeitos oriundos do rompimento da barragem de Fundão para os cursos d'água a jusante desse dique.
46707/E	Apresentar, em cinco dias, cronograma detalhado e executar a dragagem de sedimentos à montante e à jusante da UHE Risoleta Neves, considerando o aporte de rejeitos no reservatório durante o período chuvoso de 2016/2017. O cronograma de dragagem deverá ser correlacionado ao cronograma de disposição dos rejeitos dragados à jusante ou à montante do barramento principal da UHE.
46710/E	Especificar, em 48 horas, os produtos, volumes e dosagens a serem utilizados no tratamento da água de retorno das bacias de sedimentação, quando do recebimento de material dragado na UHE Risoleta Neves. A especificação dos produtos deverá ser acompanhada de cópia da autorização do órgão ambiental competente para utilização e, quando couber, do número de registro do produto químico para uso em corpos d'água, nos termos da Resolução n. 467/2015, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
46711/E	Apresentar, em dez dias, o plano de gestão da dragagem incluindo a localização final com coordenadas geográficas dos pontos de monitoramento da qualidade da água, inclusive nas áreas a jusante escolhidas para disposição do material dragado.
46714/E	Executar, até 01 de setembro de 2016, o controle da erosão e reconformação de cursos d'água (retaludamento e disciplinamento das águas das chuvas) no trecho compreendido entre a Barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves (Candonga). A execução deverá ser acompanhada de planejamento executivo, discriminando as metodologias e cronogramas a serem adotados em cada área a ser recuperada de forma a priorizar as ações que impeçam o retorno dos rejeitos depositados nas margens no leito dos rios atingidos.
2582/E	Apresentar, em 20 dias, metodologia cientificamente reconhecida e executar a delimitação dos volumes e localização do material depositado nas margens e nos leitos dos cursos d'água afetados pelo rompimento da barragem de Fundão, entre o Dique S3 e a UHE Risoleta Neves. O estudo deverá quantificar e localizar espacialmente o material que está no leito e nas margens dos cursos hídricos.

14.11. Sugere-se que seja dado ciência aos membros do Comitê Interfederativo, tendo em vista a atuação integrada quanto ao desastre de Mariana/MG



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

Fernanda Cunha Pirillo Inojosa
Coordenadora-Geral da CGEMA/IBAMA

Marcelo Belisario Campos
Superintendente do IBAMA/MG

Andre Socrates de Almeida Teixeira
Coordenador-Geral da CGAUF/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA

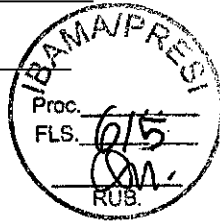
EMBRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2574 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 15:47
Município-UF: MARIANA - MINAS GERAIS
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 10 dias.
Vencimento da Notificação: 09/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!



AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665702 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129 , KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Apresentar, em 10 dias, o cronograma para elevação do maciço da barragem Eixo 1 nas elevações 830 m e 860 m, com definição de mês e ano de conclusão.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

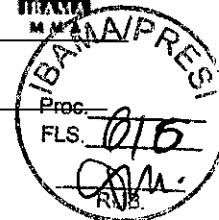
SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EMBRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO



DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2575 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 15:50
Município-UF: MARIANA - MINAS GERAIS
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 2 dias.
Vencimento da Notificação: 01/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665703 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Apresentar, em 48 h, o cronograma para alteamento do Dique S3 até a elevação 709,5 m, considerando o prazo máximo para conclusão e operação em 15 de setembro de 2016 (previsão de início do período chuvoso na região).

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EM BRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2577 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 16:19
Município-UF: MARIANA - MINAS GERAIS
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 2 dias.
Vencimento da Notificação: 01/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665701 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Apresentar, em 48 horas, o cronograma de dragagem e disposição de rejeitos do Dique S3, para incremento da sua capacidade de retenção em, no mínimo, 0,4 milhões de m3 de rejeitos. O cronograma deverá considerar o início das operações de dragagem até 01 de setembro de 2016.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

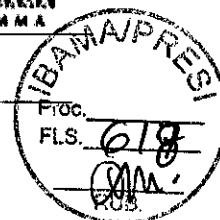
EMBRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2578 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 16:36
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 5 dias.
Vencimento da Notificação: 04/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!



AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665804 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Apresentar, em 5 dias, cronograma, mapeamento, respectivos locais de destinação, e suas capacidades, previstos para receberem o material da dragagem emergencial e da dragagem de manutenção a ser depositado a jusante da UHE Risoleta Neves (Candonga).

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

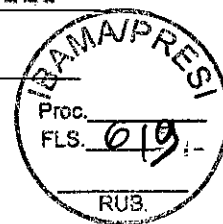
EM BRANC



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2581 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 17:08
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 10 dias.
Vencimento da Notificação: 09/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!



AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665805 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Apresentar, em 10 dias, memória de cálculo do estudo do trânsito de sólidos provenientes dos depósitos de rejeitos remanescentes nas áreas da barragem de Fundão, barragem de Santarém e do Dique S3.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

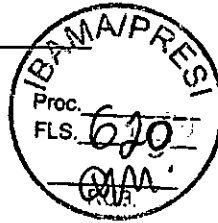
EM BRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 46706 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 16:52
Município-UF: BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Fabio Araujo Pinto Sobrinho
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 64 dias.
Vencimento da Notificação: 01/09/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!



AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 14240402 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Executar, até 01 de setembro de 2016, a contenção e/ou tratamento da totalidade de rejeitos a partir do Dique S3, garantindo-se que não haverá aporte ou carreamento de rejeitos oriundos do rompimento da barragem de Fundão para os cursos d'água a jusante desse dique.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

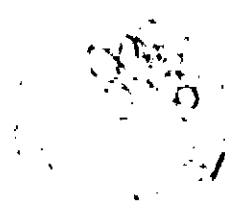
TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

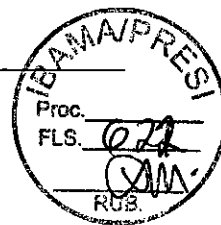
Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EMBRANCO





CONSULTA - NOTIFICAÇÃO



DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 46710 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 17:47
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 2 dias.
Vencimento da Notificação: 01/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 14240404 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Especificar, em 48 horas, os produtos, volumes e dosagem a serem utilizados no tratamento da água de retorno das bacias de sedimentação, quando do recebimento de material dragado na UHE Risoleta Neves. A especificação dos produtos deverá ser acompanhada de cópia da autorização do órgão ambiental competente para utilização e, quando couber, do número de registro do produto químico para uso em corpos d'água, nos termos da Resolução n. 467/2015, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

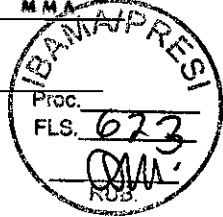
SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EMBRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO



DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 46711 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 18:09
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 10 dias.
Vencimento da Notificação: 09/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 14240405 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG, 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Apresentar, em 10 dias, o Plano de Gestão de Dragagem, incluindo a localização final com coordenadas geográficas dos pontos de monitoramento da qualidade da água, inclusive nas áreas a jusante escolhidas para disposição do material dragado.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

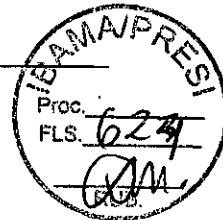
EMBRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 46714 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 18:49
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 64 dias.
Vencimento da Notificação: 01/09/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!



AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 14240406 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129 , KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Concluir, até 01 de setembro de 2016, o controle da erosão e reconformação de cursos d'água (retaludamento e disciplinamento das águas das chuvas) no trecho compreendido entre a Barragem de Fundão e a UHE RISOLETA NEVES (Cadonga). A execução deverá ser acompanhada de planejamento executivo, discriminando as metodologias e cronogramas a serem adotados em cada área a ser recuperada de forma a priorizar as ações que impeçam o retorno dos rejeitos depositados nas margens ao leito dos rios atingidos.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

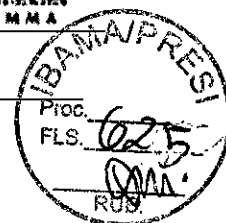
SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EM BRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO



DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2582 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 29/06/2016 Hora: 17:51
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 20 dias.
Vencimento da Notificação: 19/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665806 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Executar, em 20 dias, a delimitação dos volumes e localização do material (rejeitos de mineração) ainda depositado nas margens e nos leitos dos cursos d'água afetados pelo rompimento da barragem de Fundão, entre o Dique S3 e a UHE Risoleta Neves (barragem Candonga), através de metodologia cientificamente reconhecida, a ser entregue ao Ibama juntamente com um relatório detalhado da execução. O estudo deverá quantificar e localizar e destinação espacialmente o material que está no leito e nas margens dos cursos d'água.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

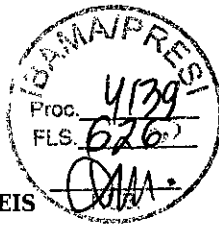
SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



Gabinete da Presidência

MEM. 02001.009548/2016-14 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 30 de junho de 2016

Ao Senhor Diretor da DIPRO

REFERENCIA: MEM. 02001.009501/2016-42/GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica nº 02001.001242/2016-10**

De ordem da Presidente do Ibama, e em complemento ao Memorando nº 02001.009501/2016-42 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA, encaminho em anexo a Nota Técnica nº 02001.001242/2016-10, para as providências de Notificação cabíveis.


Atenciosamente,


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA


A
COFIS

De ordem, por providências

30/6, 30/6/16


Isaias Ostas
Analista Ambiental
Assessoria Gabinete DIPRO
Matrícula: 0665710

AO NUO
Para providências


Roberto Cabral Borges
Coordenador de Operações de Fiscalização
COFIS/CGFIS/DIPRO

06/07/2016

A Coordenação:

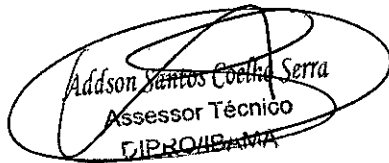
Notificações já foram lavradas, conforme espelhos do SICAFI, anexos.

BSB, 07/07/16



Rizza Regina O. Rocha
Analista Ambiental
MAT. 1718024

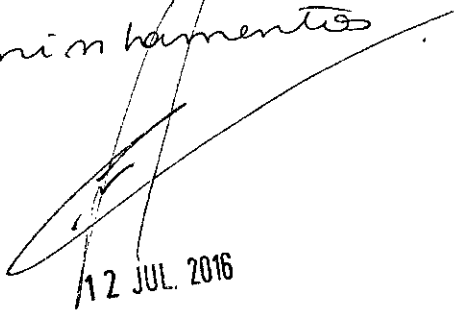
Do Gabinete de
Presidência,
Para conhecimento
das notificações
realizadas.


Addson Santos Coelho Serra
Assessor Técnico
DIPRO/AMA

18/7/16

A CGFIS,

Para ciência e encaminhamentos.


12 JUL. 2016

Roberto Cabral Borges
Coordenador de Operações de Fiscalização

COFIS/CGFIS/DIPRO

A DIPRO,

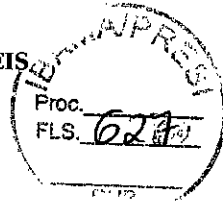
Para conhecimento
15/07/16


Patr Schmitt
Coordenação-Geral de Fiscalização
Ambiental
Coordenador-Geral



CÓPIA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



NOT. TEC. 02001.001242/2016-10 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 29 de junho de 2016

Assunto: Apresenta quadro complementar à Nota Técnica 02001.001235/2016-18 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Origem: Gabinete da Presidência

REFERENCIA: NOT. TEC. 02001.001235/2016-18/GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ementa: Complementação à Nota Técnica 02001.001235/2016-18 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA, de 29 de junho de 2016.

1. Em complementação à Nota Técnica 02001.001235/2016-18 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA, de 29 de junho de 2016, apresenta-se o quadro 01, que contém lista dos itens da Deliberação n. 03 do Comitê Interfederativo que foram considerados "não atendidos", após análise técnica elaborada pelo Ibama.
2. Caso a Sra. Presidente do Ibama esteja de acordo, sugere-se lavrar notificações para a empresa Samarco Mineração S.A. para atendimento no prazo de três dias, conforme textos abaixo.

Quadro 01: Sugestão de notificações referentes aos itens considerados "não atendidos" pelo Ibama, referentes à Deliberação n. 03 do Comitê Interfederativo, de 07 de junho de 2016.

25861E

Atender integralmente o item 1.2, da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016: 1 - Com relação às estruturas de contenção provisórias e permanentes dos rejeitos da fonte (área da Samarco): 1.2. Estudar e apresentar alternativas de contenção de rejeitos da fonte com vistas a que não ocorra nova poluição e/ou degradação no próximo período chuvoso 2016/2017.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

25891E
Atender integralmente o item 1.3, da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

1 - Com relação às estruturas de contenção provisórias e permanentes dos rejeitos da fonte (área da Samarco):

1.3. Apresentar estudo prévio e respectivo plano de gestão das águas de quaisquer lançamentos e totalidade das microbacias contribuintes da Barragem de Santarém, contemplando, quando couber, medidas para coleta, retirada, derivação e/ou quebra de energia das drenagens contribuintes.

25901E
Atender integralmente o item 1.4 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

1 - Com relação às estruturas de contenção provisórias e permanentes dos rejeitos da fonte (área da Samarco):

1.4. Diante da insuficiência de volumetria para contenção de rejeitos da fonte e das diversas interferências relacionadas às obras do Dique S4, a SAMARCO deverá apresentar alternativas complementares para implantação deste dique, ou alternativas em substituição, que resultem na interrupção do carreamento dos rejeitos, até outubro/2016, para os corpos hídricos à jusante de Bento Rodrigues.

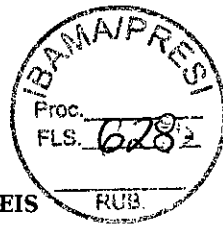
25931E
Atender integralmente o item 2.2 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

2. Com relação à dragagem da área emergencial da barragem da UHE Risoleta Neves - Candonga:

2.2. Devem ser previstas medidas mitigadoras, e respectivo monitoramento, para atenuar os impactos resultantes da remobilização dos rejeitos em Candonga durante as operações de dragagem e descarte do efluente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



Atender integralmente o item 3.1 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

3. Com relação às estratégias e ao plano de ação para gestão de rejeitos, especialmente nos rios Gualaxo do Norte e Carmo:

3.1. Apresentar projetos para controle da erosão e reconformação de cursos d'água (retaludamento e disciplinamento das águas das chuvas) no trecho compreendido entre a Barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves (Candongá), discriminando as metodologias e cronogramas a serem adotados em cada área a ser recuperada, de forma a priorizar, para 2016, as ações que impeçam o retorno dos rejeitos depositados nas margens ao leito dos rios atingidos. A metodologia deverá discriminar de maneira destacada, em cronograma físico/financeiro, as ações para o período seco de 2016 e para o período chuvoso 2016/2017.

Atender integralmente o item 3.2 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

3. Com relação às estratégias e ao plano de ação para gestão de rejeitos, especialmente nos rios Gualaxo do Norte e Carmo:

3.2. Apresentar projetos e respectivos cronogramas para contenção e efetiva gestão dos rejeitos depositados dentro do leito dos rios atingidos, apontando alternativas para o tratamento dos rejeitos de maior granulometria, bem como as metodologias e técnicas para o tratamento dos rejeitos de fração mais fina. A metodologia deverá discriminar, em cronograma físico/financeiro, as ações para o período seco de 2016 e para o período chuvoso.

Atender integralmente o item 3.4 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

3. Com relação às estratégias e ao plano de ação para gestão de rejeitos, especialmente nos rios Gualaxo do Norte e Carmo:

3.4. Apresentar a quantificação do acúmulo de sedimentos na calha dos rios e afluentes, do Dique S3 até a UHE Candonga.

3. Ressalta-se que o prazo exíguo sugerido justifica-se considerando os prazos iniciais requeridos pelo Comitê Interfederativo, vencidos em 17 de junho de 2016, e pela urgência das questões envolvidas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

Fernanda Cunha Pirillo Inojosa
Coordenadora-Geral da CGEMA/DIPRO/IBAMA

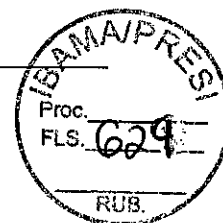
Andre Socrates de Almeida Teixeira
Coordenador-Geral da CGAUF/DBFLO/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO



DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2586 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 30/06/2016 Hora: 09:40
Município-UF: BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 3 dias.
Vencimento da Notificação: 03/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665807 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129 , KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Atender integralmente, no prazo de 03 dias, o item 1.2 da Deliberação nº 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do TTAC de 02 de março de 2016. Segue em anexo a Deliberação.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

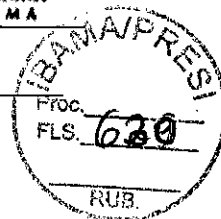
SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EM BRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO



DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2589 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 30/06/2016 Hora: 09:51
Município-UF: BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 3 dias.
Vencimento da Notificação: 03/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665801 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Atender integralmente, no prazo de 03 dias, o item 1.3 da Deliberação nº 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do TTAC, de 02 de março de 2016. Segue em anexo a Deliberação.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EM BRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2590 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 30/06/2016 Hora: 09:54
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: GUTEMBERG MACHADO MASCARENHAS
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 3 dias.
Vencimento da Notificação: 03/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665802 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Atender integralmente, no prazo de 03 dias, o item 1.4 da Deliberação nº 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do TTAC, de 02 de março de 2016. Segue em anexo a Deliberação.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

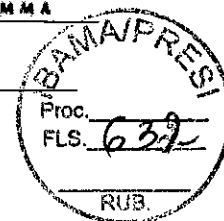
EMBRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 2593 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 30/06/2016 Hora: 10:02
Município-UF: BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 3 dias.
Vencimento da Notificação: 03/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!



AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 9665803 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129, KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Atender integralmente, no prazo de 03 dias, o item 2.2 da Deliberação nº 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do TTAC, de 02 de março de 2016. Segue em anexo a Deliberação.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

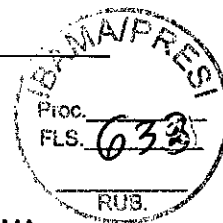
SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EM BRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO



DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 46715 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 30/06/2016 Hora: 10:53
Município-UF: BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 3 dias.
Vencimento da Notificação: 03/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 14240407 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129 , KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Atender integralmente, no prazo de 03 dias, o item 3.1 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do TTAC, de 02 de março de 2016. Segue em anexo a deliberação.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

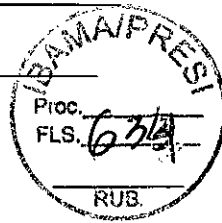
SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EMBRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO



DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 46718 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 30/06/2016 Hora: 11:00
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 3 dias.
Vencimento da Notificação: 03/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!

AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 14240408 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129 , KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Atender integralmente, no prazo de 03 dias , o item 3.2 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do TTAC , de 02 de março de 2016. Segue em anexo a deliberação.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

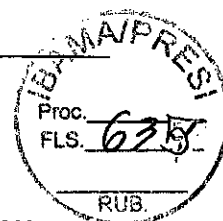
EMBRANCO



CONSULTA - NOTIFICAÇÃO

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Número: 46719 Série: E Número Ordem: DF388559
Data: 30/06/2016 Hora: 11:02
Município-UF: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Fiscal ou Convênio: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Forma de Entrega: AR
Dias para Apresentação: 3 dias.
Vencimento da Notificação: 03/07/2016
Número do Processo: Não Cadastrada!



AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Nº Ação Fiscalizatória: 14240401 Data Ação Fisc.: 29/06/2016
Nome Operação: Não Cadastrado!
Unidade Ibama: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DA UNIDADE/CONVÊNIO

Código Unidade/Convênio: 6419
Unidade/Convênio: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A
CPF / CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: MG. 129 , KM 116, 5 CAIXA POSTAL 22
Bairro: ZONA RURAL
Município-UF: MARIANA-MG
CEP: 35.420-000

ATIVIDADE DO NOTIFICADO

Atividade: Extração e tratamento de minerais e destinação de resíduos.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Descrição: Atender integralmente, no prazo de 03 dias, o item 3.4 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do TTAC , de 02 de março de 2016. Segue em anexo a deliberação.

UNIDADE PARA APRESENTAÇÃO

Nome Unidade: Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Representante (Caso o interessado não esteja presente)

Nome: Não Cadastrado!
Endereço: Não Cadastrado!
Bairro: Não Cadastrado!
Município-UF: Não Cadastrado!
CEP: Não Cadastrado!

AUTOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum auto de infração foi associado a esta Notificação!

TERMOS GERADOS PELA NOTIFICAÇÃO

Nenhum TAD foi associado a esta Notificação!

SITUAÇÃO ATUAL (Notificação)

Notificação Atendida:
Notificação Finalizada:

EMBRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA

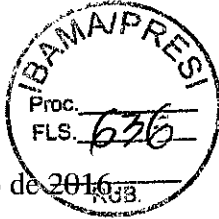


Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-1254 - Fax: (61) 2028-1756
gm@mma.gov.br

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: OF	
Nº. 02001.013	886 / 2016
Recebido em: 22/7/2016	
Assinatura	

Ofício n. 886 / 2016/GM-MMA

Brasília, 22 de julho de 2016



Ao Senhor

GUSTAVO MULLER DE PODESTÀ

Chefe de Gabinete da Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede
70818-900 – Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento do Ofício 57/2016

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e demais providências, o anexo Ofício n. 57/2016, de 18 de julho de 2016, por meio do qual o Diretor Presidente do Consócio Candonga, Marcelo Werly de Sousa, apresenta informações sobre a estabilidade do barramento da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, localizada no município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em função dos impactos decorrentes do rompimento das barragens da Empresa Samarco Mineração S. A. (Protocolo MMA n. 16407/2016).

Atenciosamente,

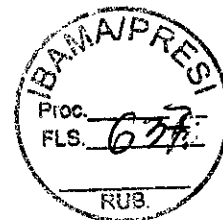
DIVA ALVES CARVALHO
Chefe de Gabinete do Ministro

EM BRANCO



*Redação
Ibama*

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.016407/2016-00



Data do Protocolo: 19/07/2016

Hora do Protocolo: 16:23:23

Nº do Documento: 057

Data do Documento: 18/07/2016

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [CONSÓRCIO CANDONGA - USINA HIDRELÉTRICA RISOLETA NEVES] [Brasil] [MG] [Ponte Nova].

Signatário/Cargo: Marcelo Werly de Sousa

Resumo: Apresenta Informações sobre a estabilidade do barramento da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves em função dos impactos da ocorrência do rompimento das Barragens da Samarco Mineração S/A.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente][Coordenação-Geral de Apoio Administrativo][Vera Lucia Alves][3322]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 19/07/2016

Hora da Tramitação: 16:23:32

Destino: [Gabinete do Ministro - Chefia]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente][Coordenação-Geral de Apoio Administrativo][Vera Lucia Alves][3322]

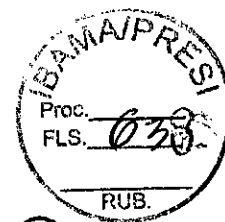
Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º	2º
3º	4º
5º	6º

EMBRANCO



USINA HIDRELÉTRICA
RISOLETA NEVES

Ponte Nova, 18 de julho de 2016

GG-CC Nº 057/2016

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro José Sarney Filho
Ministro do Meio Ambiente

MMA - Protocolo GABIN	
Nº 016/07/2016	
DATA	RUBRICA
19/07/2016	[assinatura]

Referência: Informações sobre a estabilidade do barramento da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, localizada no município de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais em função dos impactos da ocorrência do rompimento das barragens da Samarco Mineração S.A..

Senhores Ministros,

O Consórcio Candonga (Consórcio), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.836.054/0001-80, com sede na Cidade de Rio Doce/ MG, na estrada de acesso a Santana do Deserto, s/n, Km 12, Zona Rural, CEP 35.442-000, na qualidade de responsável pela operação da UHE Risoleta Neves (UHE), por meio do contrato de Concessão nº 0042/2000, firmado junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e, atualmente, Vale S.A. (Vale) e Aliança Geração de Energia S.A. (Aliança), estando o documento em seu quarto termo aditivo, vem por meio deste, apresentar as informações relativas aos impactos suportados pela UHE após o acidente ocorrido no ano passado.

Como é de conhecimento amplo, no dia 05.11.2015, houve o rompimento da barragem de Fundão e consequente *galgamento*, ou seja, extravasamento do material depositado na barragem de Santarém, ambas de propriedade da Samarco Mineração S.A. (Samarco), no município de Mariana, estado de Minas Gerais.

No dia 06.11.2015, a chamada onda de rejeitos chegou à UHE Risoleta Neves, sendo atingida vazão de aproximadamente 1.900m³/s, passando a ser necessária a execução prévia, em caráter emergencial, do rebaixamento (deplecionamento) parcial do reservatório da usina, de forma a restabelecer um volume mínimo de espera, como medida operativa de precaução destinada a evitar o *overtopping* do barramento (ou galgamento), diminuindo, assim, o risco de colapso dessa estrutura.

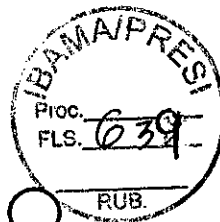
CONSÓRCIO CANDONGA

Cidade de Rio Doce/ MG, na estrada de acesso a Santana do Deserto, s/n, Km 12, Zona Rural, CEP 35.442-000
Fone: (31) 3881-8988

Ministério do Meio Ambiente
Recebido / CGGA/SEPRO
Data 19/07/16
[assinatura]
Rubrica 1400

1

EMBRANCO



USINA HIDRELÉTRICA
RISOLETA NEVES

À época do acidente, dados preliminares de batimetria realizados em várias seções do reservatório indicaram um nível elevado de assoreamento, obstruindo, inclusive, a entrada da tomada d'água, além da completa obstrução do canal de fuga, tudo a indicar a impossibilidade de reenchimento imediato da bacia de acumulação e retomada da geração comercial de energia.

Demais disso, como não era conhecida a composição química e granulométrica dos materiais, não era recomendável operar as turbinas, uma vez que a sua abrasividade poderia danificá-las, o que culminou na paralisação das atividades do empreendimento.

Com a finalidade de verificar a estabilidade do barramento – uma vez que o impacto foi severo e que a densidade do material depositado no reservatório era superior à da água – foi contratado em dezembro/2015 um estudo da Leme Engenharia, empresa de renome na avaliação e estudos relativos a barragens, que identificou:

Nas condições atuais de esforços, ou seja, com lama (água acrescida de rejeitos/sedimentos) na elevação atual próxima a 313,0m (trezentos e treze metros), podemos afirmar que as estruturas civis da UHE Candonga estão estáveis, dentro dos limites e premissas consideradas no Projeto Básico do Empreendimento, mas não permitem o enchimento do reservatório até a cota de operação normal da usina.

[...]

Em princípio, o assoreamento provocado pela lama na região da proximidade da barragem deve ser totalmente eliminado até uma distância mínima do barramento, liberando as estruturas dos esforços extras atuais provocado pelo material do rejeito e entulho, e que permita a operação da UHE em regime, carga e produção energética nominais, sem que esta operação normal provoque novo carregamento de rejeitos até a barragem.

Frise-se que os resultados dessa avaliação foram devidamente apresentados aos órgãos públicos competentes para acompanhar o caso.

Importante, ainda, frisar, que em dezembro de 2015 foi ainda ajuizada Ação Civil Pública pelo Ministério Público Estadual e Estado de Minas Gerais em face da Samarco Mineração S.A. e Consórcio Candonga, com o objetivo de esvaziar o reservatório da UHE Risoleta Neves, em 48 horas, a fim de que a estrutura fosse utilizada como receptáculo de rejeitos, caso houvesse novo rompimento das estruturas da mineradora, à montante, sendo concedida medida liminar nesse sentido.

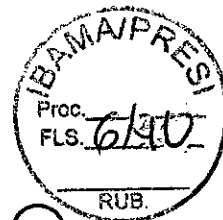
Após a apresentação de competente recurso, em decisão monocrática do desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, foi determinada a responsabilidade da mineradora, quanto à retirada dos rejeitos de minério.

CONSÓRCIO CANDONGA

Cidade de Rio Doce/ MG, na estrada de acesso a Santana do Deserto, s/n, Km 12, Zona Rural, CEP 35.442-000
Fone: (31) 3881-8988

h

EMBRANCO



USINA HIDRELÉTRICA
RISOLETA NEVES

A decisão ainda foi bastante clara no sentido de que as comportas do vertedouro deveriam permanecer abertas, bem como o reservatório vazio, o que foi seguido pelo Consórcio, conforme será demonstrado.

Inobstante a decisão judicial, em fevereiro do ano corrente a Samarco assinou Termo de Acordo com o Ministério Público Estadual e Estado de Minas Gerais, que tinha por objeto definir as medidas que deveriam ser adotadas para retirar os rejeitos do reservatório, sendo determinado o início da dragagem no dia 31.03.2016, e ainda, aquisições de equipamentos, treinamentos, estudos e outras avaliações necessárias à execução da obrigação da forma mais segura possível.

Nesse contexto, em atendimento à determinação judicial, o Consórcio Candonga passou a permitir a entrada da Samarco, por meio dos seus funcionários, na área operativa, para enfim ser iniciadas as intervenções com o objetivo de dragagem do reservatório e do Canal de Fuga, além de recuperá-los, com o objetivo de retomar as operações comerciais.

Noutro giro, paralelo a todas as ações que estavam ocorrendo *in loco*, o Consórcio manteve a avaliação dos instrumentos da barragem, bem como análise dos estudos da batimetria do reservatório e, em março/2016, percebeu o aumento da deposição de rejeitos, que em dezembro/2015 foi apurado na cota 306 metros e, em março, na cota 312,40 metros.

Nessa ocasião a Geoprojetos Engenharia Ltda., que foi a projetista original da UHE Risoleta Neves, já estava contratada para elaborar um novo estudo sobre a estabilidade do barramento, uma vez que possuía todos os dados levantados à época da construção, além de utilizar todos os dados apurados de dezembro/2015 a março/2016.

No final de março, a Samarco informou que havia completado a montagem da draga e dado início a sua operação, entretanto, em função do período de seca – que compreende os meses de abril a setembro – como as comportas do vertedouro estavam abertas, não havia água suficiente para o deslocamento da draga para a área de interesse, próxima ao barramento.

Assim, a mineradora solicitou que o Consórcio formasse uma lâmina d'água que viabilizasse a navegabilidade dos equipamentos, em razão do seu calado.

Para tanto, foi solicitado pela equipe de gestão da UHE que a Geoprojetos verificasse as condições de segurança para a realização dessa operação, sendo que, para isso, seria necessário fechar as comportas permitindo a elevação da água de 3,00m.

No dia 12.05.2016 essa avaliação foi entregue ao Consórcio e apresentada ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais e Renováveis – IBAMA e ANEEL, sendo que os resultados apuraram que a operação poderia ser realizada.

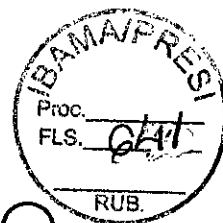
CONSÓRCIO CANDONGA

Cidade de Rio Doce/ MG, na estrada de acesso a Santana do Deserto, s/n, Km 12, Zona Rural, CEP 35.442-000

Fone: (31) 3881-8988

1

EMBRANCO



USINA HIDRELÉTRICA
RISOLETA NEVES

O laudo da empresa Geoprojetos informou que:

Estudos técnicos realizados para as condições atuais de carregamento, contemplando sedimentos até a Elev. 321,40m (conforme batimetria de março de 2016) e água até a cota máxima do reservatório, Elev. 327,50, da UHE Risoleta Neves está estável e permanecerá estável, e com os coeficientes de segurança dentro dos limites admissíveis, desde que: a) não haja aumento do volume de sedimentos além da cota 312,40m e, b) nível de água acima dos sedimentos não ultrapasse a cota máxima de 327,50m. Para que isso seja possível, é imprescindível que as três comportas do vertedouro sejam mantidos completamente abertas.

Foi ainda recomendado pela Geoprojetos que:

Deve-se proceder a remoção dos sedimentos de forma imediata, de modo a aliviar a carga causada por eles, na face montante do barramento.

E, assim, em decorrência dessa recomendação e do pedido da Samarco, foi apresentado ao Ministério Público o posicionamento do Consórcio quanto à recomendação de execução da operação, o que culminou com a assinatura, no dia 10.06.2016, de Termo de Acordo com a participação do Ministério Público do Estado, Estado de Minas Gerais, Samarco e Consórcio Candonga, sendo esse último como interveniente, no qual restou determinado a forma de realizar o fechamento das comportas para a formação da lâmina d'água de 3,00m e conseqüente locomoção da draga, possibilitando o início da execução da dragagem pela mineradora.

Após ser dado ciência aos órgãos competentes (ANEEL, IBAMA e SUPRAM, que é o órgão estadual de meio ambiente), bem como às defesas civis federal, estadual e municipal, a operação foi iniciada no dia 27.06.2016, ou seja, foi iniciado o fechamento de comportas, sendo atingida a lâmina (2,55 metros de altura) em 29.06.2016 e finalizada em 01.07.2016 a abertura total das comportas, para garantir que não houvesse acréscimo de carregamento nas estruturas do barramento.

Dessa forma as dragas conseguiram navegar de forma adequada, foram posicionadas na área de interesse e puderam iniciar os trabalhos de dragagem do reservatório.

Nos dias em que ocorreu a operação não foram observadas quaisquer alterações nas medições dos instrumentos, o que significa que a estrutura não sofreu nenhum impacto, permanecendo estável.

A dragagem da área de interesse foi iniciada no dia 07.07.2016 e segundo a mineradora, até o presente momento, já foram dragados aproximadamente 8.639,13m³.

O Consórcio Candonga continua adotando todas as medidas necessárias para assegurar a estabilidade ds estruturas do barramento, bem como acompanhando a operação executada pela Samarco e mantendo os órgãos competentes devidamente informados de todas as ocorrências.

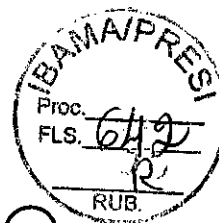
CONSÓRCIO CANDONGA

Cidade de Rio Doce/ MG, na estrada de acesso a Santana do Deserto, s/n, Km 12, Zona Rural, CEP 35.442-000

Fone: (31) 3881-8988

h.

EMBRANCO



USINA HIDRELÉTRICA
RISOLETA NEVES

São realizadas reuniões mensais com a ANEEL e IBAMA, oportunidade em que são repassadas todas as informações obtidas, bem como levado a conhecimento todas as tratativas e necessidades levantadas no período.

O Consórcio, ciente de que a fiscalização e intervenção dos órgãos reguladores é essencial, vem solicitando à Samarco a apresentação de todos os documentos necessários à boa execução das intervenções e reporta aos entes públicos todo o retorno obtido.

Por fim, importa mencionar que a operação comercial do Consórcio Candonga foi suspensa pela ANEEL, em maio/2016, por meio do despacho nº 1.144, de 06.05.2016, não obstante não haja enquadramento em nenhuma das hipóteses indicadas na Resolução Normativa n. 614/2014, na Resolução Normativa n. 583/2013 ou em qualquer outro dispositivo legal vigente, sendo certo, repita-se, tratar-se de vítima da ocorrência e que não pode ser responsabilizada pelo fato.

Foi apresentado competente recurso, sendo que até o presente momento ele não foi julgado.

Marcelo Werly de Sousa

Diretor Presidente do Consórcio Candonga

CC./

Excelentíssimo Senhor Ministro Eliseu Padilha

Ministro Chefe da Casa Civil

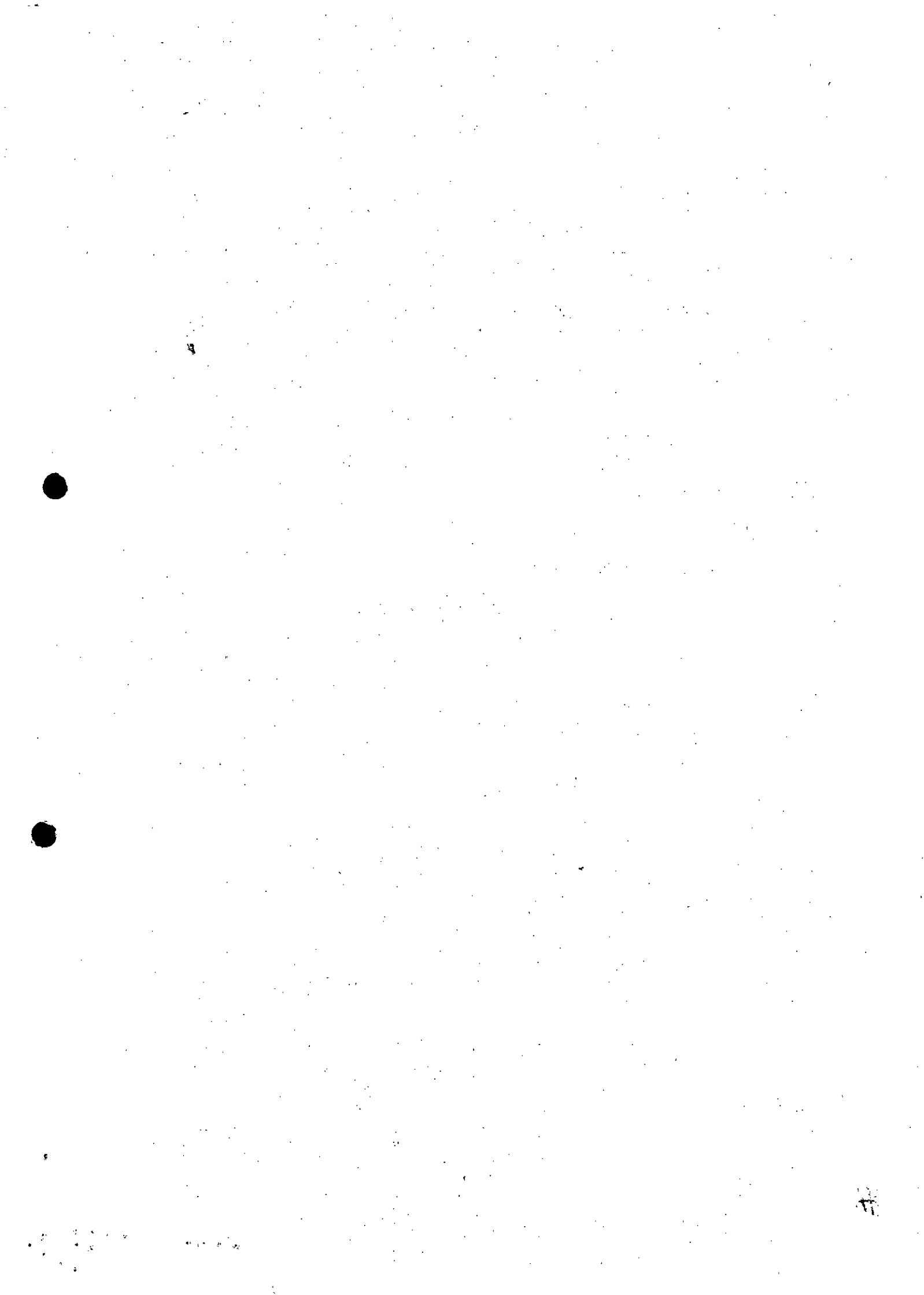
Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Coelho Filho

Ministro de Minas e Energia

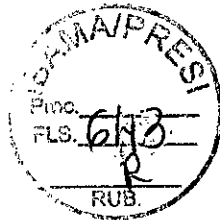
CONSÓRCIO CANDONGA

Cidade de Rio Doce/ MG, na estrada de acesso a Santana do Deserto, s/n, Km 12, Zona Rural, CEP 35.442-000

Fone: (31) 3881-8988



DIGITALIZADO NO IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-1254 - Fax: (61) 2028-1756
gm@mma.gov.br

URGENTE

Ofício n. 889 /2016/GM-MMA

Brasília, 22 de julho de 2016.

Ao Senhor
GUSTAVO MULLER DE PODESTÀ
Chefe de Gabinete da Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede
70818-900 – Brasília – DF


MMA/IBAMA/SFDE - PROTOCOLO	
Documento-Tipo:	DF
Nº. 02001.013	264/2016-13
Recebido em:	22/7/2016
<i>Muller</i>	
Assinatura	

Assunto: **Encaminhamento do Ofício 1ªSec/RI/E/n. 3073/16**

Senhor Chefe de Gabinete,

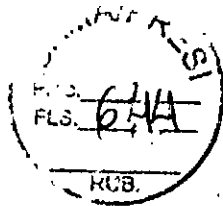
1. Encaminho a Vossa Senhoria, para análise e demais providências necessárias, a anexa cópia do Ofício 1ªSec/RI/E/n. 3073/16, de 15 de julho de 2016, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Beto Mansur, veicula o Requerimento de Informação n. 1768/2016, do Gabinete do Deputado Max Filho, que requer cópia do acordo firmado com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Biliton, referente ao desastre ambiental ocasionado pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana, Minas Gerais. (Protocolo MMA n. 16359/2016).
2. Informo, ainda, que o documento original foi encaminhado à Assessoria Parlamentar deste Ministério sob o Protocolo MMA n. 16264/2016, e que o prazo máximo para resposta é até a data de 17 de agosto de 2016.

Atenciosamente,


DIVA ALVES CARVALHO
Chefe de Gabinete da Ministro

Adilson Felício
05/08/16
Carvalho

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.016359/2016-00

Data do Protocolo: 19/07/2016

Hora do Protocolo: 14:34:54

Nº do Documento: 3073

Data do Documento: 15/06/2016

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [CÂMARA DOS DEPUTADOS] [Brasil] [DF] [Brasília]

Signatário/Cargo: BETO MANSUR - Deputado

Resumo: Trata-se de cópia do Original Protocolo nº 016264/2016, no qual encaminha cópia do Requerimento de Informação n. 1768 / 2016 de autoria do Deputado, Max Filho, o qual requer ao MMA cópia do Acordo firmado com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, referente ao desastre ambiental ocasionado pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana (MG).

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Édilia Casimiro Lopes Gomes] [2963]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 19/07/2016

Hora da Tramitação: 14:35:12

Destino: [Gabinete do Ministro - Chefia]

Despacho: Para providências.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Édilia Casimiro Lopes Gomes] [2963]

Recebimento: AÉ o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

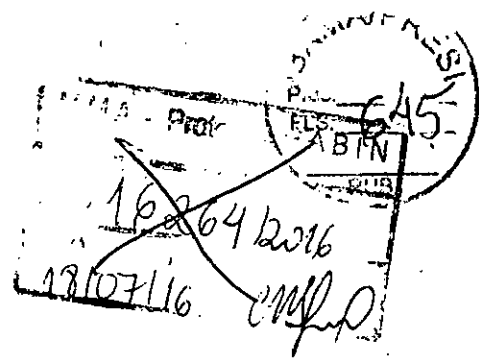
DOCUMENTOS APENSADOS

1º	2º
3º	4º
5º	6º

EM BRANCO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria



Ofício 1ªSec/RI/E/nº 3073/16

Brasília, 15 de julho de 2016:

A Sua Excelência o Senhor
SARNEY FILHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente

MMA - Protocolo GABIN	
Nº 016359/2016	
DATA	RUBRICA
19/07/16	

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação 1662/2016	Alceu Moreira
Requerimento de Informação 1768/2016	Max Filho

Por oportuno, solicitamos, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicitamos ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado Beto Mansur
Primeiro-Secretário

Ministério do Meio Ambiente
Recebido / DECA - S/PAC
Data 15/07/16

Rubrica

- **NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.016264/2016-00

URGENTE

Data do Protocolo: 18/07/2016

Hora do Protocolo: 15:57:33

Nº do Documento: 3073

Data do Documento: 15/06/2016

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência:

[CÂMARA DOS DEPUTADOS] [Brasil] [DF] [Brasília]

Endereço:

CAMARA DOS DEPUTADOS, PRAÇA DOS TRES PODERES - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70160-900

Assinante/Cargo:

Beto Mansur - Deputado

Resumo:

Encaminha cópia do Requerimento de Informação n. 1768 / 2016 de autoria do Deputado, Max Filho, o qual requer ao MMA cópia do Acordo firmado com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, referente a desastre ambiental ocasionado pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana (MG).

Endereço:

[Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Cledson Marques da Silva] [3639]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 18/07/2016

Hora da Tramitação: 15:58:06

Destino:

[Gabinete do Ministro - Chefia]

Assunto:

Para conhecimento.

Endereço:

[Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Cledson Marques da Silva] [3639]

Assinante:

Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

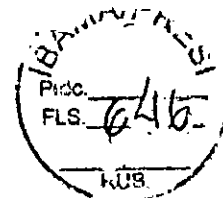
DOCUMENTOS APENSADOS

A
 Aspar e Ibama,
 para análise e providências necessárias.
 Em: 19/07/16
 Diva Carvalho
 Gabinete do Ministro

2º	
4º	
6º	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Max Filho - PSDB/ES



Rac: 1768/2016

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(do Deputado Max Filho)

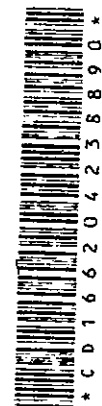
Requer ao Ministério do Meio Ambiente cópia do Acordo firmado com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, referente ao desastre ambiental ocasionado pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana (MG).

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com base nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Meio Ambiente o presente requerimento de informações, que trata de pedido de cópia do Acordo firmado pela União e governos dos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, para reparação dos danos sociais, ambientais e econômicos causados pelo rompimento, em 05 de novembro de 2015, da barragem do Fundão, em Mariana (MG).

JUSTIFICAÇÃO

O desastre ocorrido no Município de Mariana, em Minas Gerais, no dia 05 de novembro de 2015, com o rompimento da barragem do Fundão, da Mineradora Samarco, deixou, conforme dados divulgados, dezenove mortos e mais de mil e quinhentos desabrigados. O Distrito de Bento Rodrigues foi totalmente destruído, diversas cidades e comunidades indígenas foram atingidas pela lama, várias cidades da bacia do rio Doce tiveram o abastecimento de água interrompido e bens histórico-culturais se perderam. Os prejuízos econômicos





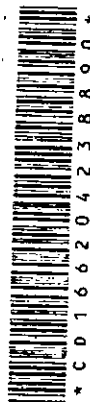
para Mariana e outros municípios da bacia do Rio Doce causados por este desastre foram muito severos.

Além disto, são incalculáveis os prejuízos aos ecossistemas naturais, entre os quais a mortandade de peixes e a imediata perda de biodiversidade ao longo do Rio Doce, a destruição de áreas de preservação permanente, o risco de desaparecimento de espécies na bacia, o assoreamento do rio e os impactos sobre a foz do rio Doce e a região marinha próxima a ela. A tragédia é imensa e, na realidade, não existe certeza quanto ao que poderá ser totalmente recuperado, qual o custo dessa recuperação e em quanto tempo isso será possível.

Em 02 de março deste ano a União e os governos dos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais assinaram com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, um Acordo para reparação dos danos sociais, ambientais e econômicos causados por esta tragédia, sem a devida transparência sobre o documento tratado e sem a presença e a participação dos principais interessados, ou seja, as vítimas do rompimento da barragem ou seus representantes.

Desde a assinatura desse Acordo muitas são as críticas ao mesmo, quer seja pelo quantitativo de recursos estabelecido e a forma de gestão desses recursos, quer seja pela falta de uma discussão mais ampla dos termos do documento envolvendo principalmente os maiores interessados que são os atingidos pela tragédia, quer seja pela total falta de transparência com que o assunto foi conduzido.

Assim, há uma necessidade premente de se esclarecer para toda a sociedade, principalmente para as comunidades diretamente atingidas, o que estabelece o referido Acordo para que, com as informações corretas sobre o assunto, possam ser apresentadas e debatidas as alterações que se mostrarem pertinentes e empreendidas ações de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições acordadas.





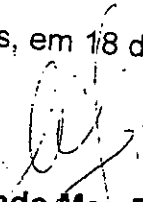
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Max Filho - PSDB/ES

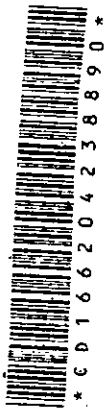


Estas são as razões que nos levam ao encaminhamento do presente requerimento de informações, que solicita uma cópia do Acordo assinado.

1.9 MAIO 2016

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2016.


Deputado Max Filho
PSDB/ES





CÂMARA DOS DEPUTADOS

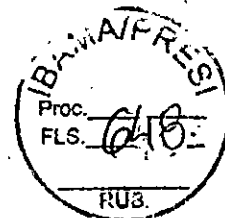
19/05/2016
15:35

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Waldir Maranhão, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 1.768/2016 - do Sr. Max Filho - que "Requer ao Ministério do Meio Ambiente cópia do Acordo firmado com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, referente ao desastre ambiental ocasionado pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana (MG). "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1768/2016

Autor: Deputado Max Filho - PSDB/ES

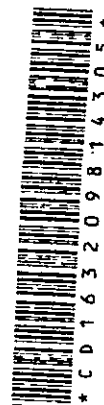
Destinatário: Ministro de Estado do Meio Ambiente

Assunto: Requer ao Ministério do Meio Ambiente cópia do Acordo firmado com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, referente ao desastre ambiental ocasionado pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana (MG).

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa, nº 11/1991, o parecer é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, em / / 2016.


Deputado WALDIR MARANHÃO
Primeiro-Vice-Presidente
Relator





Câmara dos Deputados

RIC 1.768/2016

Autor: Max Filho

Data da Apresentação: 19/05/2016

Ementa: Requer ao Ministério do Meio Ambiente cópia do Acordo firmado com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, referente ao desastre ambiental ocasionado pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana (MG).

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Aprovação pelo Presidente, em exercício, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Waldir Maranhão, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de
tramitação:**

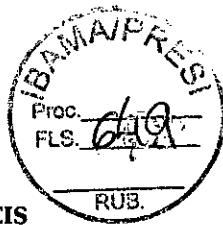
Em 30/06/2016



734DBA7624



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



Gabinete da Presidência

MEM. 02001.010919/2016-01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 28 de julho de 2016

Ao Senhor Superintendente do GABIN/MG

REFERENCIA: CT 02001.013335/2016-89/

Assunto: **Informações sobre a estabilidade do barramento da UHE Risoleta Neves -
Câmara Técnica dos Rejeitos e Segurança Ambiental**

Encaminho, para análise e manifestação, o Ofício GG-CC nº 060/2016, onde o Consórcio Candonga informa sobre a estabilidade do barramento da UHE Risoleta Neves, em função dos impactos do rompimento da barragem de Fundão - Samarco Mineração S.A.

Atenciosamente,


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

